

Oferta de Compras: 51339
Edital de Licitação n.º 164/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Lote

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça** e intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pelas **Portaria 2021000412226, de 02/02/2021, Portaria 2021000418753, de 03/02/2021** e Portaria 1.764/2021, de 23/09/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012**, Decreto **Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020**, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Ato PGJ nº 30, de 10 de setembro de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n.º 202100273655.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, situada na Rua 23, esquina com a Av. *Fued José Sebba*, Qd. A6, lotes 15/24, sala 235, 2º andar, edifício-sede, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia, Estado de Goiás, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de novembro de 2021

HORÁRIO: 13h:30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.go.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamento Oracle e suporte pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital, nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado o licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao *ComprasNet.GO*.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

3.4.4. Empresas que estejam suspensas ou **impedidas** de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento nos Acórdãos exarados no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ do STJ, **Recurso em Mandado de Segurança nº 32628/SP** do STJ e **MS 30947/DF do STF**, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação).

3.4.5. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.4.5.1. A vedação prevista no item 3.4.5, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.4.5.2. A vedação constante do item 3.4.5, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.4.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.7. As pessoas elencadas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. A participação em licitação utilizando-se dos benefícios reservados a microempresa e a empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Ministério Público do Estado de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º, do artigo 3º da referida Lei.

3.8. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, apresentando juntamente com a proposta, certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

3.8.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.8.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** para o caso de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.8.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura da sessão**. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão se credenciar pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do **FORNECEDOR**”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGJ/GO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, (62) 3201-6629 e (62) 3201-6675 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515 e (62) 3201-6516.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.5.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata **o art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, dos documentos a serem entregues juntamente com a proposta e dos documentos de habilitação**, irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.6. A proposta deverá ter validade **mínima de 60 (sessenta) dias**. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

5.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.go.gov.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

6.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

7.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço unitário e total o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeira.

7.3.1. O sistema **comprasnet.go** possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item **7.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

7.4. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. As propostas deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE,

que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item **7.7.1** acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.8. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, número da conta corrente, Banco, número da agência, nome do responsável;
- b) Número do Edital de Licitação;
- c) Preço em Real, **unitário e total** com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusa todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeira;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências do edital e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta conforme item **5.6**;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;

h) Os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores estimados unitários.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes que não forem desclassificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes que não forem desclassificadas** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, com vedação à identificação do licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

9.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.13.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.13.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário

fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnetgo.

11.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do referido Decreto.

11.3. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPMO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira no prazo fixado.

11.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.8. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, ressalvado a situação prevista no item **13.17**.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento é baseado no **menor valor por lote**.

12.2. Considerar-se-á vencedor aquele que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e for devidamente habilitado após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **13.17** deste Edital.

12.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Casos não se realizem lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

12.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

12.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta.

12.6.1. O licitante **deverá encaminhar juntamente com a proposta**, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10º do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.**

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

12.9. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

12.10. Da sessão pública do Pregão, **o sistema gerará ata circunstanciada imediatamente após o seu encerramento**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

13.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

13.3. O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua

inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação

13.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar por e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação

13.5. Os documentos de habilitação e documentos que devem ser apresentados junto com a proposta, deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.6. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no CADFOR deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.7. Realizada a habilitação no CADFOR, será verificado eventual o Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

13.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 43 do **Decreto Estadual n.º 9.666/2020**, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Apresentar DECLARAÇÃO de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - Anexo IV;

d) Apresentar Atestado de Visita e Vistoria (Anexo I-A) OU Declaração de Conhecimento do Objeto (Somente se não realizada a vistoria - Anexo I-B)

13.9. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnetgo.

13.10. Os documentos e proposta remetidos por meio do sistema Comprasnetgo, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada.

13.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo do edital, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a data da solicitação, desde que recebidos dentro do prazo previsto na Seção de Protocolo do MP-GO, ou junto a Comissão de Licitação, sob pena de seu não recebimento, como condição indispensável para a

contratação.

13.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.14. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14.1. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

13.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.16. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

13.17. Em cumprimento ao artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.1. O tratamento favorecido previsto no item **13.17** somente será concedido quando as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.17.1.1. Será concedido o mesmo benefício na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte deixarem de apresentar algum comprovante de regularidade fiscal e trabalhista e a restrição for constatada na forma do **item 13.14**.

13.17.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.17.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, **art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em **igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e **art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 9.666/2020**, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

15.2. A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

16.2. Caberá à Pregoeira auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a **impugnação** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com restabelecimento dos prazos.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br**.

16.5. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de **esclarecimentos** no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. A Pregoeira convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, **art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual 17.928/2012**,

informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.

17.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

17.3.1. Será incluído, na respectiva ata, **na forma de anexo**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.4. O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

17.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.6. Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes da Ata.

17.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Ato nº 30, de 10 de setembro de 2009 **(alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012)** e na Lei n.º 8.666/1993.

17.8. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X do **Decreto Estadual n.º 9.666/2020**.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Ato nº 30, de 10 de setembro de 2009 **(alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012)**, e no **Decreto Estadual nº 7.466/2011**.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos no Ato nº 30, de 10 de setembro de 2009 **(alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012)**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2. A convocação da Proponente pela Procuradoria-Geral de Justiça será formalizada por meio de envio de empenho para efetuar entrega do pedido dentro do prazo estipulado.

19.3. O Proponente convocado na forma do item anterior que não efetuar entrega do pedido dentro do prazo estipulado, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20. DOS ÓRGÃOS ADERENTES

20.1. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:

20.1.1. Para os integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

20.1.2. Para os integrantes da administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

20.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pela Procuradoria-Geral de Justiça para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

22.1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.1.1. A pedido, quando:

22.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.1.2. O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

22.1.2. Por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, quando:

22.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

22.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a **entregar**, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

22.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.1.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23. DO CONTRATO

23.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, **art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Estadual n.º 17.928/2012**.

23.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor registrado** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

23.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **23.2**.

23.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

23.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

23.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar esta licitação.

23.3. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

23.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

24.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666/1993.

26. DO PRAZO DE ENTREGA

26.1. Os produtos e respectivos acessórios devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, acompanhado da Ordem de Fornecimento; Entregar as licenças oficiais dos produtos contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

26.2. Os serviços serão prestados na Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás. Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100 ou local indicado pelos participantes.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento referente a entrega do produto e prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Procuradoria-Geral de Justiça da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.

27.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

27.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

27.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

27.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Durante a vigência do contrato a prestação de serviços ocorrerá de acordo com as determinações do servidor designado para este fim.

28.2. O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

28.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

29.3. Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

29.4. Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

29.5. As multas previstas nos incisos II e III do item **29.4**, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

29.6. A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no item **29.4** poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

29.7. As multas previstas no item **29.4**, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

29.8. Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

29.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

I - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

II - a glosa dos respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

III - a execução da garantia contratual;

IV - a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria de Estado da Economia;

V - e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

29.10. A (s) multa (s) a ser (em) aplicada (s) não impede (m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

29.11. Será aplicada a sanção de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

29.12. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

29.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para a Contratada que praticar infração prevista no **inciso III do item 29.11**, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

29.14. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

29.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

29.16. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com as de multa.

29.17. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

29.18. Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no **item 29.1** aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e **na Lei Estadual nº 17.928/2012.**

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

30.2. A rescisão do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá ser:

30.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

30.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

30.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

31.2. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e

fundamentado.

31.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

31.7. Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

31.9. Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

31.10. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei estadual no 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

31.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.10.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do MPGO, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

31.14. Após a homologação, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata este edital.

32. DOS ANEXOS

32.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Atestado de visita e vistoria

Anexo I B – Declaração de Conhecimento do Objeto (Somente se não realizada a vistoria)

Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato;

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na Procuradoria-Geral de Justiça no lugar de costume.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 15 de outubro de 2021.

Lindaucy Siqueira de Oliveira
Pregoeira

Aylton Flávio Vechi
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (*)

Unidade solicitante DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Nome do responsável pela unidade SANDRO PEREIRA DE MORAES	Telefone / Ramal 8520
Cargo/Função do responsável CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	E-mail sandro@mpgo.mp.br
Data: 16/09/2021	

II – OBJETO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO (*)

Trata o presente processo da aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamento Oracle e suporte pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses.

A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços?

☒ Sim ☐ Não

III – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO (*)

Em atendimento ao Despacho/Ofício, Nº 000924/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que prevê a criação de repositório de Backup de dados daquela instituição na sede do Ministério Público do Estado de Goiás, exclusivamente para consulta, e ainda, na busca da celeridade na tramitação de dados no âmbito do Ministério Público e redução de várias cargas diárias no Projudi.

E considerando a previsão de que os custos ocorrerão por conta do Ministério Público do Estado de Goiás, a fim de prover a comunicação de dados entre as duas instituições, solicita-se a autorização para aquisição de Solução Oracle Exadata X8M-2, com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamento Oracle e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Com isso, os serviços institucionais do MP-GO, a exemplo do Atena e Demetra acessarão as informações daquela instituição, por meio de consulta neste equipamento, o que se espera ter maior velocidade no acesso às informações.

Por outro lado, o TJ-GO possuirá mais uma instância ou backup de suas informações contidas na solução Oracle já existente, o que se espera o aumento da segurança em relação à disponibilidade.

DESCRIPTIVO DA SOLUÇÃO

A solução é composta pelo fornecimento de todo o hardware e licenças de uso de Software de Gerenciador de Banco de Dados do fabricante ORACLE, com instalação e configuração, distribuídas da seguinte forma:

Hardware => Do fabricante ORACLE, com tecnologia inovadora que integra em um único equipamento Servidores, Storages e Switch 100Gbps, com quantidade de interfaces necessárias a integração do ambiente do MP-GO e TJ-GO, já existente;

Software => Licenciamento do fabricante ORACLE embarcado e adequado com as quantidades e tipos de produtos necessários à solução do TJ-GO;

Instalação e Configuração => A CONTRATADA deverá instalar e configurar toda a solução adquirida nas dependências do MP-GO;

Garantia do Fabricante => A CONTRATADA será a responsável durante toda a vigência do período de garantia, em realizar manutenções e suporte técnico dentro do SLA definido para manter o ambiente do TJ-GO em regime de alta disponibilidade. Com isso assegura-se o máximo de disponibilidade e performance dos sistemas sobre a responsabilidade do TJ-GO, consequentemente, a disponibilidade dos

serviços do Atena e Demetra no que tange a integração das soluções.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento dos requisitos contratação de uma empresa para fornecimento da solução integrada de hardware, software e licenças, objetivando prover equipamentos de processamento e armazenamento de dados, com instalação, garantia, migração de toda a base de dados e configuração de toda a solução adquirida, nas dependências do MP-GO. Sustentado em uma infraestrutura segura e de alta disponibilidade, que minimize os efeitos que a ocorrência de eventos indesejáveis venha a impactar na disponibilidade do ambiente.

Como resultado na contratação em tela e, definiu-se que a aquisição a ser contratada deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Compatibilidade – A solução proposta deve garantir total compatibilidade às soluções já adotadas pelo TJ-GO;
- Segurança da Informação - Capacidade de garantir a segurança dos dados processados e armazenados no ambiente do MP-GO a ser continuado e atualizado tecnologicamente;
- Escalabilidade - Capacidade de suportar e se adaptar em tempo hábil a um aumento crescente e substancial da carga de processamento, sem que seu desempenho degrade ao ponto de comprometer a disponibilidade do serviço;
- Modularidade - Capacidade de adequação da infraestrutura existente para atender a necessidade de processamento e armazenamento de dados, atual e futura do ambiente. Para a definição da aquisição integrada de hardware e software a ser implantada e consequente elaboração deste Termo de Referência, O MP-GO norteou-se nos requisitos enumerados acima, fundamentado no conceito das melhores práticas de TIC, nível de segurança e confiabilidade, todos necessários ao bom funcionamento do ambiente.

JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

O Termo de Referência específica que a empresa CONTRATADA para o fornecimento da solução de hardware e software proposta neste documento, que objetiva prover equipamentos de processamento e armazenamento de dados com licenciamento ORACLE, para a continuidade das soluções do TJ-GO com instalação, garantia e configuração de toda a solução adquirida, nas dependências do MP-GO, visando suportar os serviços, sustentado em uma infraestrutura segura e de alta disponibilidade, que minimize os efeitos que a ocorrência de eventos indesejáveis venha a impactar na disponibilidade do ambiente do TJ-GO, a fim de serem consumidos pelo MP-GO; Diante da solução proposta foi verificada a possibilidade de realizar o fracionamento do objeto, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 23 da Lei 8.666/03. Porém, esta hipótese foi desconsiderada, em razão das evidências abaixo relacionadas:

- Para o fracionamento seria necessária a abertura de diversos processos de licitação, implicando em riscos de atrasos decorrentes de recursos, impugnações e outros eventos que podem levar no retardamento da execução do objeto como um todo;
- O aumento da complexidade de gerenciamento de diversos fornecedores na execução do projeto, o que demandaria riscos maiores para conclusão da solução.
- Por ser um projeto especializado em que a inter-relação harmoniosa de todos os elementos, é condição fundamental para a obtenção de uma solução com a qualidade e nível de disponibilidade do ambiente requerido para o projeto;
- Que para o êxito deste Projeto, é fundamental o perfeito funcionamento e performance de todos os seus componentes, e para tal, há uma dependência da perfeita integração dos ambientes de hardware e software envolvidos, como um todo;
- O aumento da complexidade e custos individuais para gestão de todo o ambiente operacional, demandando o controle e acionamento de diversos fornecedores para Suporte e Manutenção de todos os elementos que integram a solução;

Concluindo, fica evidenciado que o fracionamento do objeto não representaria vantagens técnicas, operacionais e financeiras relevantes a esta Instituição, pelo contrário, adicionaria riscos e custos significativos para o projeto. Desta forma, entende-se que o fornecimento de todos os itens de um mesmo lote por um único fornecedor é o mais adequado para essa contratação.

ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração deste projeto, foram consideradas as seguintes necessidades:

- Fornecimento integrado de hardware e software, compatível, escalável com instalação, configuração e customização dos equipamentos e produtos que compõe toda a solução;
- Garantia com suporte e manutenção com SLA definido.
- Nos levantamentos realizados, está claro que a aquisição pretendida objetiva prover um ambiente de infraestrutura de hardware composto de Servidores, Storages e Switch integrados em um único equipamento, através de tecnologia inovadora ORACLE EXADATA, provido com todo o licenciamento do mesmo fabricante ORACLE, com as quantidades e tipos de produtos necessários ao perfeito funcionamento do ambiente de baco de dados do TJ-GO, onde o conjunto a ser adquirido deverá conter instalação, configuração e garantia do fabricante.
- Para atender a demanda física, foi necessário realizar um levantamento das necessidades de máquinas e equipamentos de rede, processamento e armazenamento de dados, para composição da solução integrada de hardware com características e poder de processamento adequado as necessidades do ambiente operacional.
- Quanto a arquitetura lógica, foram levados em consideração para seu dimensionamento todos os componentes de softwares necessários a sustentação dos sistemas. Para suporte e manutenção é necessário contar com uma garantia com assistência técnica qualificada e especializada nos produtos (hardware e software) ORACLE que compõe toda a solução projetada do ambiente, disponibilizados através de solução EXADATA, nas dependências do Datacenter desta Instituição.
- Enfim, considerando todos os aspectos recomenda-se a “Aquisição de solução integrada de processamento e armazenamento de dados para, com instalação, configuração e garantia.”

BENEFÍCIOS

Com a expansão da solução do TJ-GO à infraestrutura do MP-GO proporcionará maior meios técnicos para a integração, será inovadora para as duas instituições a fim de atender de forma mais célere as demandas da população Goiana, e ainda, proporcionará maior segurança disponibilizando mais uma infraestrutura de backup para aquela instituição.

Outro benefício importante é o de manter a disponibilidade do ambiente operacional tendo como respaldo um serviço de garantia do mesmo fabricante com nível de SLA, reduzindo assim, o tempo de paradas não programadas, ao mesmo tempo, aumentando a produtividade e disponibilidade dos recursos aplicados através de processos escaláveis, robustos e melhores práticas de mercado.

JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM GRUPOS:

Os itens constantes na tabela foram agrupados em dois grupos para as soluções, a fim de garantir a integração do licenciamento Oracle, os sistemas integrados e os serviços especializados especificados por um mesmo fornecedor, de modo a possibilitar a compatibilidade e padronização e um grupo específico para treinamento para as equipes técnicas.

A divisão do objeto licitatório em vários grupos, com possibilidade de contemplar vários fornecedores, implicaria na impossibilidade de execução dos serviços de instalação de configuração de modo coordenado de acordo com a necessidade do MP-GO bem como adequação de agenda dos fornecedores. A definição por dois grupos trata-se de uma questão de viabilidade técnica para implantação de diversas soluções utilizando tecnologia Oracle de modo a garantir a interoperabilidade e compatibilidade de todos os softwares e sistemas integrados.

Os produtos e serviços especificados devem funcionar de modo integrado, possibilitando que o fornecedor possa executar suporte no ambiente completo por ele ofertado e configurado, preservando a garantia da solução ofertada. As quantidades aqui mencionadas são previsões e não implicam em obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do CONTRATO, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

Um CONTRATO de licença de software é um CONTRATO entre uma empresa de software e o usuário desse software, e a licença de software concede os direitos específicos do usuário para usar o software de maneiras particulares, atendendo aos padrões de controle de qualidade de forma contínua, sempre respeitando as políticas de licenciamento e a matriz de certificação definidas pelo fabricante.

As quantidades definidas por item de produto correspondem às quantidades necessárias requeridas em conformidade com as políticas de licenciamento do fabricante e que atendem a menor configuração do sistema integrado especializado para aceleração de banco de dados, aplicação ou big data.

Os serviços de operação assistida serão atendidos através das unidades de serviços técnicos, visando toda e qualquer consultoria, desenvolvimento ou suporte técnico segundo escopo de serviços definido neste documento, e serão variáveis conforme o atendimento às necessidades demandadas do órgão, limitadas em seu valor global máximo previsto.

IV – PRAZO DE ENTREGA (*)

Os produtos e respectivos acessórios devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, acompanhado da Ordem de Fornecimento;
Entregar as licenças oficiais dos produtos contratados, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

V – LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) (*)

Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás. Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100 ou local indicado pelos participantes

VI – ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO (*)

Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Registro	Qtde. MPMO	Qtde. TJGO	Qtde Sedi	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 EIGHTH HIGH CAPACITY	2	1	0	0	UND	R\$ 2.838.710,56	R\$ 5.677.421,12
	1.2	ORACLE EXADATA STORAGE SERVER SOFTWARE – HIGH CAPACITY (HC) – Disco	108	18	0	36	UND	R\$ 58.025,52	R\$ 6.266.756,16
	1.3	ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION	16	8	0	0	UND	R\$ 275.621,21	R\$ 4.409.939,36
	1.4	ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS	16	8	0	0	UND	R\$ 133.458,69	R\$ 2.135.339,04
	1.5	ORACLE PARTITIONING	32	0	16	0	UND	R\$ 66.729,34	R\$ 2.135.338,88
	1.6	ORACLE ACTIVE DATA GUARD	16	8	0	0	UND	R\$ 66.729,34	R\$ 1.067.669,44
	1.7	ORACLE DIAGNOSTIC PACK	16	8	0	0	UND	R\$ 43.519,14	R\$ 696.306,24
	1.8	ORACLE TUNING PACK	16	8	0	0	UND	R\$ 29.012,76	R\$ 464.204,16
	1.9	ORACLE ADVANCED COMPRESSION	32	0	16	0	UND	R\$ 66.729,34	R\$ 2.135.338,88
	1.10	ORACLE MULTITENANT	32	0	16	0	UND	R\$ 101.544,66	R\$ 3.249.429,12
	1.11	ORACLE ADVANCED SECURITY	32	0	16	0	UND	R\$ 87.038,28	R\$ 2.785.224,96
	1.12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANC E	2	1	0	0	UND	R\$ 25.969,57	R\$ 51.939,14
	1.13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OPERAÇÃO ASSISTIDA)	2000	500	500	500	UST	R\$ 366,78	R\$ 733.560,00
VALOR TOTAL GERAL LOTE 1								R\$ 31.808.466,50	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Registro	Qtde. MPMO	Qtde. TJGO	Qtde Sedi	Unid.	Valor unitário	Valor Total
2	2.1	SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO	2	0	0	1	UND	R\$ 4.114.637,92	

		DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 QUARTER RACK HIGH CAPACITY							R\$ 8.229.275,84
	2.2	SISTEMA INTEGRADO PARA PROTEÇÃO E BACKUP DE BANCO DE DADOS ORACLE – ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE	2	0	0	1	UND	R\$ 2.545.390,01	R\$ 5.090.780,02
	2.3	GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE	8	0	0	4	UND	R\$ 337.571,23	R\$ 2.700.569,84
	2.4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANC E	4	0	0	2	UND	R\$ 25.969,19	R\$ 103.876,76
VALOR TOTAL GERAL LOTE 2								R\$ 16.124.502,46	
<i>Lote</i>		<i>Especificação (detalhamento das características)</i>	<i>Registro</i>	<i>Qtde. MPMO</i>	<i>Qtde. TJGO</i>	<i>Qtde. Sedi</i>	<i>Unid.</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor Total</i>
3	3.1	TREINAMENTOS PARA SOLUÇÃO ORACLE DATABASE E EXADATA CÓDIGO DE REFERÊNCIA-LSV-D109648	9	7	2	0	ALUNOS	R\$ 45.755,38	R\$ 411.798,42
TOTAL GERAL LOTE 3								R\$ 411.798,42	
TOTAL GERAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3								R\$ 48.344.767,38	

VII –CONDIÇÕES GERAIS**1. LOTE 1****1.1. SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 EIGHTH HIGH**

- 1.1.1. Deverá ser composto por no mínimo 02 (dois) servidor de banco de dados e unidade de armazenamento com capacidade mínima de 252TB (duzentos e cinquenta e dois terabytes) brutos, a ser montado em RACKs APC já existentes no MP-GO;
- 1.1.2. Cada servidor de banco de dados deverá ter no mínimo 1 processador Xeon 24-Core, 384GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM (expansível até 768 GB em uma arquitetura com um processador através da adição upgrades de memória ou 1,5TB em uma arquitetura com dois processadores através da adição de upgrades de memória), 4 discos HotSwappable 1,2TB (Um virgula dois terabytes) 10.000RPM, 2 portas de conexão 10 Gb copper Ethernet ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 4 portas de conexão 10Gb cooper ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 2 portas de 100Gb QSFP28 RoCE Fabric, 1 porta de conexão 1/10 Gb copper Ethernet e 1 porta de conexão ILOM Ethernet.
- 1.1.3. Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados;
- 1.1.4. Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução;
- 1.1.5. Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si;
- 1.1.6. A solução deverá ser totalmente transparente para todas as aplicações e usuários dos bancos de dados Oracle, não exigindo modificações em códigos já existentes;
- 1.1.7. A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para

27

download;

- 1.1.8. Cada servidor de banco de dados deverá estar com a função de Capacity on demand habilitada com o intuito de reduzir o licenciamento utilizado, de forma a se adequar à quantidade de licenças a ser especificada pelo SEDI, MP-GO ou o TJ-GO, a fim de manter a compatibilidade dos serviços e aderente as condições de licenciamento do fabricante;
- 1.1.9. A capacidade de armazenamento bruta dos servidores de armazenamento deverá totalizar no mínimo 252TB (duzentos e cinquenta e dois terabytes), utilizando discos SAS de no mínimo 14TB (dez terabytes) com velocidade de 7.200RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) cada.
- 1.1.10. Os servidores de armazenamento deverão prover o recurso de cache dos objetos do banco de dados em memória flash (Flash Cache), substituindo operações de I/O mecânicas e lentas no disco por operações de memória flash extremamente rápidas. Sua utilização deverá acontecer de forma automática através da movimentação dos dados frequentemente acessados para a memória flash. A solução também deve ser capaz de evitar que operações utilizem a Flash Cache de forma desnecessária tais como operações de full scan em tabelas, cópias de espelhamento, cópias de backup e ferramentas de exportação e importação.
- 1.1.11. Possuir tecnologia “NVMe Flash” a nível dos servidores de armazenamento com capacidade de no mínimo 38,4 TB (trinta e oito vírgula quatro terabytes), expansível até 358,4 TB (trezentos e cinquenta e oito vírgula quatro terabytes) através de adição de nós de armazenamento.
- 1.1.12. Possuir tecnologia de memória persistente do tipo “Optane”, com capacidade mínima de 4,5 TB (quatro vírgula cinco terabytes) expansível até 21 TB (vinte e um terabytes) através da adição de nós de armazenamento, formando uma camada adicional de cache de alta performance, entre a memória DRAM e Flash.
- 1.1.13. Deverá possuir características internas de redundância e tolerância a falhas, possuindo redundância de todos os componentes do equipamento com o objetivo de não apresentar ponto único de falha.
- 1.1.14. Garantia do próprio fabricante do equipamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 1.1.15. Permitir crescimento de capacidade de processamento e armazenamento de forma independente por meio da adição de servidores similares e compatíveis (GRID COMPUTING) com fabricante do módulo.
- 1.1.16. Ser transparente para todas as aplicações e usuários do banco de dados, não exigindo que aplicações sejam reescritas ou ajustadas.
- 1.1.17. Manter níveis de desempenho equivalentes para bancos de dados voltados para aplicações OLTP (On-line Transaction Processing), OLAP (On-line Analytical Processing) e mistura de ambos.
- 1.1.18. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 3.900 IOPS (três novecentos mil inputs outputs operations per second – operações de entrada e saída por segundo) com discos SAS, expansível a até 36.000 IOPS (trinta e seis mil input output operations per second – operações de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 1.1.19. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 1.500.000 IOPS (um milhão e quinhentos mil read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) como uso da tecnologia de memória persistente, expansível a 12.000.000 IOPS (doze milhões de read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 1.1.20. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 705.000 IOPS (setecentos e cinco mil write input output operations per second – operações de escrita de entrada e saída por segundo) com o uso da tecnologia flash, expansível a 6.580.000 IOPS (seis milhões quinhentos e oitenta mil write input output operations per second – operações escritas de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 1.1.21. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 2.7 GB/s (dois pontos sete gigabytes por segundo) com discos SAS, expansível até 25 GB/s (vinte e cinco gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 1.1.22. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 37,5 GB/s (trinta e oito gigabytes por segundo) com o uso da tecnologia flash expansível até 350 GB/s (trezentos e cinquenta gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 1.1.23. Ter capacidade de taxa de transferência de carga de dados (Data Load Rate) de pelo menos 3,8 TB/h (três vírgula oito terabytes por hora), expansível a até o mínimo de 35 TB/h (trinta e cinco

terabytes por hora) através de adição (upgrade) de equipamentos.

- 1.1.24. A comunicação entre todos os componentes do módulo deverá ser feita através de arquitetura de comunicação de rede que utilize banda de comunicação de 100 Gb/sec ou velocidade superior, utilizando “RDMA over Converged Ethernet (RoCE)”.
- 1.1.25. Deverão ser fornecidos 02 (dois) switches 100 Gb/s RoEC com 36 portas cada.
- 1.1.26. O Sistema Integrado de Banco de Dados deve contemplar algoritmos de compressão que permitam compactar os objetos do banco de dados com foco em aplicações analíticas (organizadas em estrutura colunar).
- 1.1.27. A integração entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados deve permitir que filtros de colunas e linhas sejam realizados na camada de armazenamento, com o objetivo de reduzir o volume de informações transportadas entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados, inclusive para dados armazenados de forma criptografada.
- 1.1.28. O software da camada de armazenamento deverá oferecer recurso para indexação dos valores de colunas armazenadas em cada um dos servidores de armazenamento, mapeando assim a localização dos dados armazenados e evitando operações de I/O desnecessárias para recuperar os dados de uma determinada consulta.
- 1.1.29. Os softwares e equipamentos mencionados neste Termo deverão estar em concordância com os produtos ofertados pela empresa Oracle do Brasil, e a CONTRATADA deverá ser revendedora dos produtos Oracle credenciada pela mesma e autorizada a fornecer para a administração pública.

1.2. ORACLE EXADATA STORAGE SERVER SOFTWARE – HIGH CAPACITY (HC) – DISCO

- 1.2.1. Oracle Exadata Storage Server Software High Capacity (HC) possui foco em discos de alta capacidade e fornece uma camada de inteligência sobre o armazenamento de banco de dados. Entre elas está a capacidade de transferir o processamento de um SQL para servidor de armazenamento e filtrar linhas de consultas de forma inteligente reduzindo a transferência de dados entre os servidores de armazenamento e banco de dados.

1.3. ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION

- 1.3.1. Banco de Dados Corporativo destinado a hospedar aplicativos de missões críticas que requerem grandes níveis de desempenho e disponibilidade.

1.4. ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS

- 1.4.1. Recurso que possibilita a alta disponibilidade do banco de dados, criando um cluster ativo ativo capaz de balancear a carga entre dois servidores físicos.

1.5. ORACLE PARTITIONING

- 1.5.1. Recurso que possibilita o particionamento de um grande volume de informações em partições menores possibilitando melhor desempenho e gerenciamento.

1.6. ORACLE ACTIVE DATA GUARD

- 1.6.1. O Oracle Data Guard é uma solução alta disponibilidade (High Availability) para banco de dados Oracle, que provê um conjunto abrangente de serviços como criar, manter, gerenciar e monitorar um ou mais banco de dados standby permitindo que uns bancos de dados Oracle de produção sobrevivam a desastres e corrupção dados. O Data Guard é um dos vários componentes existentes no software Oracle database enterprise edition

1.7. ORACLE DIAGNOSTIC PACK

- 1.7.1. Oferece um conjunto completo de funcionalidades para diagnostico automatizado e monitoração de performance, integrado ao core do banco de dados e ao Oracle Enterprise Manager.

1.8. ORACLE TUNING PACK

1.8.1. Componente usado para automatizar todo o processo de tuning das aplicações e banco de dados, com melhoria de performance em comandos SQL, obtidas por meio de SQL Advisors completamente integrados ao Enterprise Manager Grid Control.

1.9. ORACLE ADVANCED COMPRESSION

1.9.1. Solução que ajuda a gerenciar os crescentes volumes de dados de maneira econômica, comprimindo qualquer tipo de dado, incluindo dados estruturados e não-estruturados como documentos, imagens e multimídia, bem como o tráfego da rede e dados em processo de backup. Como resultado, ajuda a utilizar os recursos de maneira mais eficiente e a baixar os custos de armazenamento.

1.10. ORACLE MULTITENANT

1.10.1. Componente que permite consolidar facilmente vários bancos de dados, sem alterar seus aplicativos, e oferece todos os benefícios de gerenciar muitos bancos de dados como um, mantendo o isolamento e priorização de recursos de bancos de dados separados

1.11. ORACLE ADVANCED SECURITY

1.11.1. Solução que permite que se criptografe os espaços de tabelas de aplicativos, a fim de se evitar o acesso fora da banda de dados confidenciais. As políticas de revisão evitam a proliferação de dados confidenciais e ajudam no cumprimento dos regulamentos de proteção de dados.

1.12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE:

- 1.12.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração conforme as recomendações do fabricante.
- 1.12.2. A CONTRATADA deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão da CONTRATANTE.
- 1.12.3. A solução deverá ser entregue energizada, instalada e configurada, com documento de arquitetura e pronta para uso.
- 1.12.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.
- 1.12.5. Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários.
- 1.12.6. A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;
- 1.12.7. A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas.
- 1.12.8. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, glics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente da CONTRATANTE.
- 1.12.9. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter da CONTRATANTE, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do DATACENTER.
- 1.12.10. Todas as adequações necessárias deverão ser verificadas previamente pela LICITANTE, que poderá se utilizar de visita técnica prévia ou solicitação de informações técnicas à CONTRATANTE. As condições sobre a visita técnica prévia, estão listadas no item Visita Técnica do presente Termo de Referência.

1.13. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OPERAÇÃO ASSISTIDA)

1.14. Serviços de Operação Assistida, incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Ambientes de Banco de Dados, de Big Data e Análise de Dados Não Estruturados e Inteligência de Negócios, de Soluções de Análise Preditiva e de Segurança da Informação. Principais serviços de operação assistida:

- 1.14.1. Realizar a replicação do site do TJ-GO no equipamento adquirido por meio da solução Data Guard.
- 1.14.2. Apoio especializado em tecnologias Oracle, realizado por profissional certificado pelo fabricante e especializado na solução proposta, objetivando carga, consolidação e utilização dos recursos de otimização de armazenamento e processamento específicos da solução contratada.
- 1.14.3. Instalação, configuração e administração dos produtos Oracle descritos neste termo. Migração das bases de dados Oracle e aplicações existentes para o ambiente a ser adquirido pela CONTRATANTE.
- 1.14.4. Treinamento ou hands-on da solução contratada.
- 1.14.5. Manutenção de solução integrada de banco de dados e cloud privada.
- 1.14.6. Prestação de serviços de cloud pública do Fabricante.
- 1.15. O profissional selecionado para realização deste serviço deverá possuir nível superior e certificação (OCP) na versão 11G ou superior e experiência comprovada. O profissional deverá possuir treinamento ou certificação, reconhecida pelo fabricante da solução.
- 1.16. Cada Ordem de Serviço definirá as UST necessárias para o seu atendimento.
- 1.17. O serviço de operação assistida a ser demandado somente será executado pela CONTRATADA mediante Ordem de Serviço (OS).
- 1.18. Os serviços prestados poderão ser contratados na forma de natureza continuada. Esse serviço consiste no provimento de suporte de instalação direcionada pela fabricante, através das melhores práticas de mercado, para subsidiar a equipe nas tomadas de decisão, podendo ser renovados de forma sucessiva períodos no limite estabelecido da Lei em conformidade com o art. 57, inc III da Lei n 8666/93.
- 1.19. As Ordens de Serviço serão consideradas deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, **requisitos** de qualidade, e responsável pelo atesto.
- 1.20. A contratada será responsável pelo fornecimento, próprio ou de terceiros, na modalidade on premise ou SaaS, dos ambientes de desenvolvimento, teste e homologação, quando necessários para realização dos serviços relacionados as licenças e sistemas integrados deste Termo de Referência.
- 1.21. A Unidade de Serviço Técnico - UST será calcula baseando-se em uma atividade de suporte para um profissional de nível sênior com experiência que demande um trabalho de 01 (uma) hora.
- 1.22. O atendimento do serviço poderá ser solicitado fora do horário comercial, sábados, domingos ou feriados sem ônus a CONTRANTE;

2. LOTE 2

2.1. SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 QUARTER RACK HIGH CAPACITY

- 2.1.1. Deverá ser composto por no mínimo 02 (dois) servidor de banco de dados e unidade de armazenamento com capacidade mínima de 504 TB (quinhentos e quatro terabytes) brutos, a ser montado em RACKs com 42u.
- 2.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão da CONTRATANTE.
- 2.1.3. Cada servidor de banco de dados deverá ter no mínimo 2 processadores Xeon 24-Core, 384GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM (expansível até 1.5 TB através da adição de upgrades de memória), 4 discos HotSwappable 1,2TB (Um virgula dois terabytes) 10.000RPM, 2 portas de conexão 10 Gb copper Ethernet ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 4 portas de conexão 10Gb cooper ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 2 portas de 100Gb QSFP28 RoCE Fabric, 1 porta de conexão 1/10 Gb copper Ethernet e 1 porta de conexão ILOM Ethernet.
- 2.1.4. Cada servidor de banco de dados deverá estar com a função de Capacity on demand habilitada com o intuito de reduzir o licenciamento utilizado, de forma a se adequar à quantidade de licenças a ser especificada pela CONTRATANTE, a fim de manter a compatibilidade dos serviços e aderente as condições de licenciamento do fabricante;
- 2.1.5. A capacidade de armazenamento bruta dos servidores de armazenamento deverá totalizar no mínimo 504TB (quinhentos e quatro terabytes), utilizando discos SAS de no mínimo 14TB (catorze terabytes) com velocidade de 7.200RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) cada.
- 2.1.6. Os servidores de armazenamento deverão prover o recurso de cache dos objetos do banco de dados em memória flash (Flash Cache), substituindo operações de I/O mecânicas e lentas no disco por operações de memória flash extremamente rápidas. Sua utilização deverá acontecer de forma

automática através da movimentação dos dados frequentemente acessados para a memória flash. A solução também deve ser capaz de evitar que operações utilizem a Flash Cache de forma desnecessária tais como operações de full scan em tabelas, cópias de espelhamento, cópias de backup e ferramentas de exportação e importação.

- 2.1.7. Possuir tecnologia “NVMe Flash” a nível dos servidores de armazenamento com capacidade de no mínimo 76,8 TB (setenta e seis vírgula oito terabytes), expansível até 358,4 TB (trezentos e cinquenta e oito vírgula quatro terabytes) através de adição de nós de armazenamento.
- 2.1.8. Possuir tecnologia de memória persistente do tipo “Optane”, com capacidade mínima de 4,5 TB (quatro vírgula cinco terabytes) expansível até 21 TB (vinte e um terabytes) através da adição de nós de armazenamento, formando uma camada adicional de cache de alta performance, entre a memória DRAM e Flash.
- 2.1.9. Deverá possuir características internas de redundância e tolerância a falhas, possuindo redundância de todos os componentes do equipamento com o objetivo de não apresentar ponto único de falha.
- 2.1.10. A solução deverá ser entregue energizada, instalada e configurada, com documento de arquitetura e pronta para uso.
- 2.1.11. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.
- 2.1.12. Garantia do próprio fabricante do equipamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.1.13. Permitir crescimento de capacidade de processamento e armazenamento de forma independente por meio da adição de servidores similares e compatíveis (GRID COMPUTING) com fabricante do módulo.
- 2.1.14. Ser transparente para todas as aplicações e usuários do banco de dados, não exigindo que aplicações sejam reescritas ou ajustadas.
- 2.1.15. Manter níveis de desempenho equivalentes para bancos de dados voltados para aplicações OLTP (On-line Transaction Processing), OLAP (On-line Analytical Processing) e mistura de ambos.
- 2.1.16. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 7.800 IOPS (sete mil e oitocentos) inputs outputs operations per second – operações de entrada e saída por segundo) com discos SAS, expansível a até 36.000 IOPS (trinta e seis mil input output operations per second – operações de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 2.1.17. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 3.000.000 IOPS (três milhões read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) como uso da tecnologia de memória persistente, expansível a 12.000.000 IOPS (doze milhões de read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 2.1.18. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 1.410.000 IOPS (um milhão quatrocentos e dez mil write input output operations per second – operações de escrita de entrada e saída por segundo) com o uso da tecnologia flash, expansível a 6.580.000 IOPS (seis milhões quinhentos e oitenta mil write input output operations per second – operações escritas de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 2.1.19. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 5.4 GB/s (cinco ponto quatro gigabytes por segundo) com discos SAS, expansível até 25 GB/s (vinte e cinco gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 2.1.20. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 75 GB/s (setenta e cinco gigabytes por segundo) com o uso da tecnologia flash expansível até 350 GB/s (trezentos e cinquenta gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 2.1.21. Ter capacidade de taxa de transferência de carga de dados (Data Load Rate) de pelo menos 7,5 TB/h (sete vírgula cinco terabytes por hora), expansível a até o mínimo de 35 TB/h (trinta e cinco terabytes por hora) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- 2.1.22. A comunicação entre todos os componentes do módulo deverá ser feita através de arquitetura de comunicação de rede que utilize banda de comunicação de 100 Gb/sec ou velocidade superior, utilizando “RDMA over Converged Ethernet (RoCE)”.
- 2.1.23. Deverão ser fornecidos 02 (dois) switches 100 Gb/s RoEC com 36 portas cada.
- 2.1.24. O Sistema Integrado de Banco de Dados deve contemplar algoritmos de compressão que permitam compactar os objetos do banco de dados com foco em aplicações analíticas (organizadas em estrutura colunar).

- 2.1.25. A integração entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados deve permitir que filtros de colunas e linhas sejam realizados na camada de armazenamento, com o objetivo de reduzir o volume de informações transportadas entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados, inclusive para dados armazenados de forma criptografada.
- 2.1.26. O software da camada de armazenamento deverá oferecer recurso para indexação dos valores de colunas armazenadas em cada um dos servidores de armazenamento, mapeando assim a localização dos dados armazenados e evitando operações de I/O desnecessárias para recuperar os dados de uma determinada consulta.
- 2.1.27. Os softwares e equipamentos mencionados neste Termo deverão estar em concordância com os produtos ofertados pela empresa Oracle do Brasil, e a CONTRATADA deverá ser revendedora dos produtos Oracle credenciada pela mesma e autorizada a fornecer para a administração pública.

2.2. SISTEMA INTEGRADO PARA PROTEÇÃO E BACKUP DE BANCO DE DADOS ORACLE – ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE

- 2.2.1. Características Gerais do Sistema Integrado para Proteção e Backup de Banco de Dados Oracle – Zero Data Loss Recovery Appliance:
- 2.2.2. A solução deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) nós computacionais e 03 (três) unidades de armazenamento com capacidade mínima de 504TB (quinhentos e quatro terabytes) brutos, montados em um rack de 19” com 42U de altura, sendo este do mesmo fabricante do equipamento ofertado.
- 2.2.3. Cada rack deverá possuir 2 (duas) PDUs gerenciáveis que trabalharão de forma redundante, bem como possuir apoio de nível regulável e rodas que permitam o deslocamento do conjunto rack/equipamento.
- 2.2.4. Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados;
- 2.2.5. Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução;
- 2.2.6. Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si;
- 2.2.7. A solução deverá ser especializada para proteção dos bancos de dados Oracle versões 11, 12 e superiores em qualquer arquitetura de Sistema Operacional e Processador;
- 2.2.8. A solução deverá ser totalmente transparente para todas as aplicações e usuários dos bancos de dados Oracle, não exigindo modificações em códigos já existentes;
- 2.2.9. A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download;
- 2.2.10. A solução deve ser composta por unidades de processamento e armazenamento integrados, dedicados única e exclusivamente, às funções de backup e recovery dos Bancos de Dados Oracle, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para sua gestão (media servers).
- 2.2.11. O equipamento deverá possuir as funcionalidades de deduplicação e compactação de dados, de forma a reduzir a utilização dos discos destinados ao armazenamento dos dados de backup.
- 2.2.12. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados. Além disso, deverá ser feita de forma nativa, sem a necessidade de hardwares ou softwares externos ao equipamento.
- 2.2.13. A solução deve prover recursos para permitir cópias incrementais por tempo indeterminado, conhecido como “Incremental Forever”, eliminando a necessidade de eventuais cópias completas das bases de dados (“Backup Full”).
- 2.2.14. A solução deve permitir a criação de conjuntos de cópias virtuais completas (“Virtual Full”) do tipo “Point-n-Time” para recuperação completa do Banco de Dados Oracle em qualquer momento do tempo.
- 2.2.15. Deve permitir replicar os Redo Logs do banco de dados Oracle, de forma assíncrona, diretamente para a solução, com frequência máxima de 1s (1 segundo) de modo a garantir o RPO (Recovery Process Objective) próximo de 0 (zero).
- 2.2.16. A solução deverá realizar operações de restore com um desempenho mínimo de 12TB/hora (doze terabytes por hora), ou seja, dentro do intervalo de uma hora o equipamento deverá efetuar o restore de no mínimo 12 TB de dados entre o ambiente de banco de dados e o appliance de backup, considerando a configuração máxima do equipamento (“Full Rack”) e portas de 10Gb/s;

- 2.2.17. A solução deverá permitir o crescimento linear vertical e horizontal (scale-up e scale-out) por meio da adição de unidades de armazenamento do mesmo fabricante da solução ofertada.
- 2.2.18. A solução deverá ser expansível a no mínimo 949 TB (novecentos e quarenta e nove terabytes) de capacidade líquida em um único rack padrão utilizando redundância normal, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados.
- 2.2.19. A solução deverá ter a capacidade de criptografar os dados de backup.
- 2.2.20. A solução deverá ter a capacidade mínima de 155 TB (cento e cinquenta e cinco terabytes) líquidos utilizando redundância normal para armazenamento de backups, sem a utilização de qualquer recurso de compressão ou desduplicação.
- 2.2.21. O equipamento deverá possuir no mínimo quatro interfaces Fiber Channel com velocidade mínima de 32 Gb/s (trinta e dois Gigabits por segundo), para conexão com fitotecas de backup.
- 2.2.22. O equipamento deverá possuir no mínimo 8 (oito) interfaces ethernet, com velocidade mínima de 10 Gb/s (dez gigabits por segundo) ou 25 Gb/s (vinte e cinco gigabits por segundo), para conexão com a rede de clientes e replicação LAN e WAN.
- 2.2.23. O equipamento deverá possuir a funcionalidade de replicação bidirecional via IP, de forma assíncrona (entre si) entre os sites, transmitindo apenas os blocos alterados.
- 2.2.24. A Solução deve permitir replicar os dados localmente ou remotamente, através de rede LAN e WAN.
- 2.2.25. O equipamento deverá permitir a criação de políticas de backup específicas por bancos de dados.
- 2.2.26. A solução deve possuir uma ferramenta de gerenciamento para fins de atividades de backup, restore e monitoração de software em interface única.
- 2.2.27. A solução deve prover software sem custo adicional que possibilite efetuar o arquivamento das cópias de segurança Oracle (backups) diretamente em fita, sem a necessidade de servidores adicionais para esta finalidade.
- 2.2.28. A Solução deve suportar o serviço de replicação de dados para o ambiente de “Cloud” do mesmo fabricante do equipamento. Para que este serviço possa ser utilizado, se faz necessário contratação de área de armazenamento em Cloud do fabricante e este escopo de contratação não faz parte deste edital.
- 2.2.29. A solução deve prover mecanismos de verificação constante e automática dos dados armazenados no “Appliance” com o intuito de verificar sua integridade e sua disponibilidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para essa finalidade, com o objetivo de garantir o restore/recovery dos dados armazenados.
- 2.2.30. Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.
- 2.2.31. Os equipamentos, softwares e serviços que compõe esta aquisição, poderão ser faturados de forma separada, de acordo com sua natureza fiscal, para efeitos de tributação.
- 2.2.32. Características Técnicas do Sistema Integrado para Proteção e Backup de Banco de Dados Oracle – Zero Data Loss Recovery Appliance:
 - 2.2.32.1. 2 (dois) Switches de 36 portas 100 Gb/s RoCE
 - 2.2.32.2. 1 (um) Switch Ethernet para conectividade administrativa com servidores
 - 2.2.32.3. 2 (dois) nós computacionais, cada um composto por no mínimo:
 - 2.2.32.4. 2 (dois) processadores Intel Xeon 8260 com 24 (vinte e quatro) cores cada;
 - 2.2.32.5. 384 GB de memória;
 - 2.2.32.6. 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric
 - 2.2.32.7. Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM)
 - 2.2.32.8. Fontes e ventoinhas redundantes
 - 2.2.32.9. Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache;
 - 2.2.32.10. 1 (uma) porta 1 Gb cobre Ethernet para gerenciamento;
 - 2.2.32.11. 3 (três) Servidores de armazenamento, cada um composto por no mínimo:
 - 2.2.32.12. 1 (um) processador Intel Xeon com 16 (dezesesseis) cores cada
 - 2.2.32.13. 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória;
 - 2.2.32.14. 12 (doze) discos de alta capacidade de 14 TB (catorze terabytes) 7200 RPMs;
 - 2.2.32.15. 2 (dois) PCI Flash Cards
 - 2.2.32.16. Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM)
 - 2.2.32.17. Fontes e ventoinhas redundantes
 - 2.2.32.18. 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric

2.2.32.19. Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache;

2.3. GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE

- 2.3.1. Características Gerais da Gaveta de Expansão de Armazenamento para Zero Data Loss Recovery Appliance:
- 2.3.2. A gaveta de expansão deverá ser totalmente compatível com o Zero Data Loss Recovery Appliance.
- 2.3.3. A gaveta de expansão deverá ter capacidade bruta de no mínimo 168 TB (cento e sessenta e oito terabytes).
- 2.3.4. A gaveta de expansão deverá ter a capacidade mínima de 53 TB (cinquenta e três terabytes) líquidos utilizando redundância normal para armazenamento de backups, sem a utilização de qualquer recurso de compressão ou deduplicação.
- 2.3.5. A gaveta ofertada deverá ser fornecida em sua última versão compatível e estar em linha de produção;
- 2.3.6. Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados;
- 2.3.7. Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.
- 2.3.8. Os equipamentos, softwares e serviços que compõe esta aquisição, poderão ser faturados de forma separada, de acordo com sua natureza fiscal, para efeitos de tributação.
- 2.3.9. Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução;
- 2.3.10. Os serviços de instalação e configuração da gaveta de expansão deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários e a realização de um backup de pelo menos uma base para fins de teste.
- 2.3.11. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, gbics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente da CONTRATANTE.
- 2.3.12. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter da CONTRATANTE, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do DATACENTER.
- 2.3.13. Todas as adequações necessárias deverão ser verificadas previamente pela LICITANTE, que poderá se utilizar de visita técnica prévia ou solicitação de informações técnicas à CONTRATANTE. As condições sobre a visita técnica prévia, estão listadas no item X do presente Termo de Referência.
- 2.3.14. Características Técnicas da Gaveta de Expansão de Armazenamento para Zero Data Loss Recovery Appliance:
 - 2.3.14.1. 1 gaveta de expansão de armazenamento, cada uma composta por no mínimo:
 - 2.3.14.2. 1 (um) processador Intel Xeon com 16 (dezesesseis) cores cada
 - 2.3.14.3. 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória;
 - 2.3.14.4. 12 (doze) discos de alta capacidade de 14 TB (catorze terabytes) 7200 RPMs;
 - 2.3.14.5. 2 (dois) PCI Flash Cards
 - 2.3.14.6. Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM)
 - 2.3.14.7. Fontes e ventoinhas redundantes
 - 2.3.14.8. 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric
 - 2.3.14.9. Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache;

2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE

- 2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração conforme as recomendações do fabricante e diretrizes apontadas pela CONTRATADA.
- 2.4.2. Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários e a realização de um backup de pelo menos uma base para fins de teste.

- 2.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão da CONTRATANTE.
- 2.4.4. A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;
- 2.4.5. A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas.
- 2.4.6. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, gbics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente da CONTRATANTE.
- 2.4.7. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter da CONTRATANTE, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do DATACENTER.
- 2.4.8. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.
- 2.4.9. Todas as adequações necessárias deverão ser verificadas previamente pela LICITANTE, que poderá se utilizar de visita técnica prévia ou solicitação de informações técnicas à CONTRATANTE. As condições sobre a visita técnica prévia, estão listadas no item Visita Técnica do presente Termo de Referência.

3. LOTE 3**3.1. TREINAMENTO ORACLE DATABASE E EXADATA:**

- 3.1.1. . Treinamentos Cloud Learning Subscription – LSV-D109648
- 3.1.2. A subscrição deverá permitir para cada aluno as seguintes condições:
- 3.1.2.1. Acesso 24x7 por 1 ano: O aluno poderá acessar o ambiente de qualquer dispositivo (Notebook, Desktop, Tablet ou Smartphone) em qualquer dia ou horário (inclusive finais de semana e feriados). Não existe limite de acessos dentro do ano vigente da assinatura.
- 3.1.2.2. Deve possibilitar a repetição de conteúdo aprendido: O aluno poderá acessar quantas vezes achar necessário o mesmo tópico, curso ou assunto.
- 3.1.2.3. Deve permitir a validação de conhecimento: Sempre que possível deverá ser oferecido avaliação do nível de conhecimento do assunto em pauta através de questionários.
- 3.1.2.4. Deverá oferecer ambiente de laboratório: Os tópicos devem possuir exercícios que serão desenvolvidos em ambiente exclusivo do aluno.
- 3.1.2.5. Deverá oferecer ambiente de laboratório: Os tópicos devem possuir exercícios que serão desenvolvidos em ambiente exclusivo do aluno.
- 3.1.2.6. Deverá permitir apoio de instrutores em dúvidas: O aluno deverá ter a sua disposição instrutores de cada assunto para dirimir dúvidas a qualquer momento através de comunicação escrita.
- 3.1.2.7. Deverá permitir acesso a live sessions da Oracle de um determinado assunto. O aluno receberá notificações sobre Live Sessions e pode se inscrever nas mesmas através do mesmo acesso na Learning Subscription.
- 3.1.2.8. A plataforma de treinamento deverá permitir a tradução para o Português: Os tópicos são traduzidos para o Português (além de outros 20 idiomas).
- 3.1.2.9. Deverá ser fornecido, juntamente a Learning Subscriptions, vouchers de certificação (inclusos no preço), na quantidade a ser contratada, para os assuntos endereçados na mesma, bem como cursos exclusivos de preparação para a prova de certificação.
- 3.1.2.10. A plataforma de treinamento deverá permitir a tradução para o Português: Os tópicos são traduzidos para o Português.
- 3.1.2.11. Deverá ser fornecido, juntamente à Learning Subscriptions, vouchers de certificação (inclusos no preço), na quantidade a ser contratada, para os assuntos endereçados na mesma, bem como cursos exclusivos de preparação para a prova de certificação sem ônus à CONTRATADA, durante a vigência do serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**4.1. SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO**

- 4.1.1. A Manutenção, Garantia e Suporte Técnico deverão ser do próprio FABRICANTE, sendo as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;
- 4.1.2. Todos os itens deverão possuir garantia e suporte por um período de 36 (trinta e seis) meses, com

suporte do fabricante, contemplando garantia de evolução de versão, quando aplicável, contado a partir do Termo de Recebimento definitivo dos produtos/serviço.

- 4.1.3. O serviço de suporte deverá ser prestado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano;
- 4.1.4. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada através do portal do fabricante da solução ofertada ou através de telefone 0800 com opção de língua portuguesa.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao site do fabricante da solução para que seja possível efetuar o download gratuito de todas as atualizações de softwares, Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares, bem como dispor dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá obedecer às políticas de suporte fabricante.
- 4.1.7. As soluções ofertadas deverão estar em linha de produção e em caso de descontinuidade de alguma delas, a CONTRATADA deverá fornecer solução mais atual em linha de produção com desempenho igual ou superior a solução contratada.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em dois grupos, toda a solução especificada nos itens “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO”, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Emissão da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, bem como outras características, as quais possam permitir identificá-las, inclusive, de catálogos e/ou prospectos, com as respectivas especificações técnicas;

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO

6.1. Quantitativo da solução

- 6.1.1. Será de responsabilidade da contratada, fornecer, instalar e configurar todos os aparatos tecnológicos da solução descrita acima necessários à operacionalização da solução de processamento e armazenamento, bem como a efetivação lógica da solução, customização e documentação no ambiente operacional do MP-GO.

7. REGIME OPERACIONAL DA GARANTIA DO FABRICANTE

- 7.1. Em face da complexidade e a alta disponibilidade exigida para funcionamento do Data Center do MP-GO, a garantia do fabricante deverá ser prestada nas suas dependências, dentro das seguintes condições:
 - 7.1.1. O fornecimento da solução integrada deverá incluir garantia dos produtos, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do termo de recebimento emitido pela CONTRATADA;
 - 7.1.2. A garantia contratual deve cobrir o reparo e a substituição gratuita das partes, peças e componentes do produto que venha apresentar defeitos e/ou vícios; defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive atualizações corretivas dos softwares (firmwares e drivers) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia;
- 7.2. Disponibilização de todas as atualizações de software envolvendo os produtos objeto desta contratação, consistindo em:
 - 7.2.1. Atualizações de programas, correções de erros, alertas de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
 - 7.2.2. Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação.
 - 7.2.3. Disponibilização de canal de comunicação com o fabricante dos produtos para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), possibilitando:
 - 7.2.4. Obtenção de todas as informações sobre correções de erros para todos os produtos que fazem parte da presente contratação. Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download pelo MP-GO a partir de sistema de suporte on-line via Internet;
 - 7.2.5. Suporte à resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
 - 7.2.6. Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações do

TJ-GO que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe a solução, objetos da presente contratação;

- 7.2.7. Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
- 7.2.8. Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do CONTRATO para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;
- 7.2.9. Disponibilização de suporte remoto proativo via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 7.2.10. Acionamento automático da estrutura de suporte ofertada no caso de falha de quaisquer dos componentes de hardware do (s) equipamento (s) instalado (s).
- 7.2.11. O atendimento a chamado técnico por problema na solução será iniciado remotamente em até 01 (uma) hora após o registro do mesmo no sistema apropriado. Caso seja constatada a necessidade de intervenção local no equipamento, esta deverá seguir a seguinte escala de tempo máximo de atendimento, conforme a criticidade do evento.
- 7.2.12. O Suporte técnico da solução integrada deve ser fornecido nos termos compatíveis ao modelo Oracle Platinum Services.
- 7.3. O Suporte técnico da solução integrada é fornecido nos termos das Políticas de Suporte Técnico para Oracle Exadata Database Machine vigente na época da prestação dos serviços. A versão mais recente das políticas de suporte técnico pode ser acessada por meio do site: <http://www.oracle.com/br/corporate/policy/pr-brpolicy-exadata-2345213-ptb.pdf>.

8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA de forma transparente implementará no ambiente da CONTRATANTE a solução integrada de hardware e software especificada nos itens anteriores, de forma a evitar qualquer impacto ao usuário final da CONTRATANTE;
- 8.2. A CONTRATADA no fornecimento dos produtos deverá se basear nas normas técnicas, especialmente as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, padrões de qualidade de boas práticas, bem como fornecerá e supervisionará mão-de-obra tecnicamente capacitada, materiais, equipamentos, instrumentos adequados em bom estado de conservação, e todos os demais recursos necessários para a execução da implantação e garantia da solução contratada;
- 8.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação da implantação e configuração de todos os componentes e suas respectivas identificações, bem como todas as informações acerca da implantação e garantia da solução contratada que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 8.4. Todo o material necessário para a correta implantação deste projeto deverá ser fornecido pela CONTRATADA, cabendo-lhe apontar através de relatório técnico, qualquer irregularidade apresentada na infraestrutura do Datacenter do MP-GO (rede lógica, refrigeração e elétrica), devidamente assinada por funcionários da CONTRATADA;
- 8.5. Os equipamentos deverão ser instalados em sua melhor configuração tecnológica (última versão e upgrade de firmware);
- 8.6. A CONTRATADA deverá nomear um ponto focal responsável pela implantação da solução na CONTRATANTE sem custo para o MP-GO;
- 8.7. A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da realização de suporte e manutenção durante o período de garantia, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

9. SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS

- 9.1. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças.
- 9.2. O suporte técnico deverá ser prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico Web através da Internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support, de acordo com a política de suporte do fabricante.
- 9.3. Os serviços de suporte contratado é o de suporte básico, também chamado Suporte Premier. Os serviços de suporte e atualização consistirão obrigatoriamente, no pacote padronizado pela Oracle. Não se admitirá, em hipótese alguma, que a CONTRATADA ou qualquer outra empresa, que não a própria Oracle, se incumba da prestação desses serviços.
- 9.4. A disponibilização de atualizações do software será efetuada, via site na Web e por telefone, por meio do 0800 da Oracle.
- 9.5. O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site

na internet.

- 9.6. A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 9.7. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para utilização após a instalação dos softwares e deverá permanecer disponível para utilização até o término da vigência do CONTRATO.
- 9.8. Em relação aos produtos Serviços de Operação Assistida:
- 9.9. Contratação de serviços de operação assistida com o objetivo de garantir a plena utilização da solução contratada, bem como sua adequação da solução ao ambiente tecnológico da LICITADA.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1. Visando um perfeito entendimento das condições para prestação do serviço e elaboração da proposta comercial é facultada as empresas licitantes o direito de agendar uma visita técnica as instalações e recursos do ambiente do MP-GO, situado à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100 ou local indicado pelos partícipes;
- 10.2. Agendamento poderá ser realizado por meio de contato com a Superintendência de Informática no telefone (62) 3243 8520 ou telefone indicado pelos partícipes, e as visitas ocorrerão sempre nos dias úteis, em horário comercial, até 48hs antes da abertura da licitação.
- 10.3. As vistorias serão realizadas de acordo com os seguintes termos e condições:
 - 10.3.1. É de responsabilidade da licitante a solicitação de informações corretas para fins de resposta à solicitação de vistoria, estando o MP-GO desobrigado em sanar quaisquer falhas oriundas destas informações.
 - 10.3.2. A licitante deverá indicar um preposto para a realização da vistoria.
 - 10.3.3. O representante da licitante deverá esta munida de procuração outorgada pela licitante para prática do ato.
 - 10.3.4. Ao final da vistoria será emitido Termo de Vistoria (ANEXO I-A) pelo representante do MP-GO, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, comprovando que o licitante recebeu informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições de prestação de serviços.
 - 10.3.5. Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade do licitante.

11. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

- 11.1. Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração, conforme “ANEXO I-B – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto”, de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O projeto apresentado pretende aumentar a disponibilidade / qualidade dos serviços técnicos, buscando uma solução confiável e gerenciável. Logo, a solução apresentada visa melhorar os serviços de utilidades públicas prestadas pela Sedi, MP-GO ou TJ-GO;

Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Unid.	TIPO	DESPESA
1	1.1	SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 EIGHTH HIGH CAPACITY	UND	HARDWARE	INVESTIMENTO
	1.2	ORACLE EXADATA STORAGE SERVER SOFTWARE – HIGH CAPACITY (HC) – Disco	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.3	ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.4	ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.5	ORACLE PARTITIONING	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO

39

	1.6	ORACLE ACTIVE DATA GUARD	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.7	ORACLE DIAGNOSTIC PACK	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.8	ORACLE TUNING PACK	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.9	ORACLE ADVANCED COMPRESSION	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.10	ORACLE MULTITENANT	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.11	ORACLE ADVANCED SECURITY	UND	SOFTWARE	INVESTIMENTO
	1.12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE	UND	SERVIÇO	INVESTIMENTO
	1.13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OPERAÇÃO ASSISTIDA)	UST	SERVIÇO	CUSTEIO
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Unid.	TIPO	DESPESA
2	2.1	SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 QUARTER RACK HIGH CAPACITY	UND	HARDWARE	INVESTIMENTO
	2.2	SISTEMA INTEGRADO PARA PROTEÇÃO E BACKUP DE BANCO DE DADOS ORACLE – ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE	UND	HARDWARE	INVESTIMENTO
	2.3	GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE	UND	HARDWARE	INVESTIMENTO
	2.4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE	UND	SERVIÇO	INVESTIMENTO
Lote		Especificação (detalhamento das características)	Unid.	TIPO	DESPESA
3	3.1	TREINAMENTOS PARA SOLUÇÃO ORACLE DATABASE E EXADATA CÓDIGO DE REFERÊNCIA- LSV-D109648	ALUNOS	SERVIÇO	CUSTEIO

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS ITENS

13.1. Em relação aos produtos LICENÇAS DE SOFTWARE, considera-se como requisitos obrigatórios:

- 13.1.1. Todas as licenças deverão ser emitidas pela ORACLE, constando explicitamente o CSI (Customer Support Identifier) dos respectivos pacotes de atualização e suporte;
- 13.1.2. Todas as licenças deverão ser emitidas para uso perpétuo, ou seja, após os 36 (trinta e seis) meses de atualização e suporte, os produtos continuarão a ser utilizados pelo CONTRATANTE, independentemente de serem ou não adquiridos pacotes de atualização e suporte técnico para os períodos subsequentes;
- 13.1.3. Os produtos licenciados por processador deverão funcionar em computador servidor, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários;
- 13.1.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente;
- 13.1.5. A cada nova versão, a CONTRATADA deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam;
- 13.1.6. Para cada item deverão ser fornecidos, no mínimo, um jogo de mídias e manuais de instalação e usuário, podendo também ser fornecidos através de download no site do fabricante;
- 13.1.7. A CONTRATANTE deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas;
- 13.1.8. A documentação de licenciamento, admitido o fornecimento por meio eletrônico (e-mail) deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do resumo do CONTRATO.

13.1.9. A documentação de licenciamento deverá ser oficial da Oracle e incluir, no mínimo as seguintes informações:

13.1.10. Nível de Serviço: Software Update License & Support

13.1.11. Período de Serviço: (datas de início e fim, não inferior a 36(trinta e seis) meses.

13.1.12. Número do Pedido

13.1.13. Número do CSI (Custom Support Identifier)

13.1.14. Recebida a documentação, o fornecimento será atestado após confirmação da validade do

13.1.15. Licenciamento e da disponibilidade dos serviços de atualização mediante consulta do MP-GO à Gerência Regional da Oracle.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos e respectivos acessórios devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da Emissão da Ordem de Fornecimento;

14.2. Os produtos/serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados no endereço do MP-GO ou da CONTRATANTE,

14.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Será de acordo com o padrão adotado pela instituição.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações já padronizadas pela instituição:

16.1.1. A CONTRATADA deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pelo CONTRATANTE, que tenham sido direcionadas à área

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, segundo a natureza e a gravidade da falta, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, no Art. 7º da Lei federal n.º 10.520/2020, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Lei Estadual n.º 18.672/2014 e no Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666/1993

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA**, em Goiânia, 15 de outubro de 2021.

Lindaucy Siqueira de Oliveira
Pregoeira

Aylton Flávio Vechi
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I-A

Atestado de Visita e Vistoria

MODELO

Edital de Licitação n.º 164/2021

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto, para efeito de participação no Edital de Licitação nº/2021, que o (a) Sr(a). _____, RG nº _____, na qualidade de representante da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, compareceu no local onde serão executados os serviços _____, efetuou a visita e vistoriou as condições do local de trabalho referente aos serviços e tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável da empresa

ANEXO I B

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO (COM RENÚNCIA À VISTORIA)

Declaro, para efeito de participação ao processo licitatório regido pelo Edital nº ____/__, que eu, o(a) Sr(a). _____, RG nº _____, na qualidade de () Representante Legal / () Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria do local da execução do serviço, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Goiânia, de de 2021.

Assinatura do representante legal / Responsável técnico

.....

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

a) Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

b) A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2021

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º .../2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201....
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 0...../2021

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça**, e por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados por meio das Portarias nº XX/20XX), CONSIDERANDO o Edital de Licitação nº XX/2021 (Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do do **Decreto Estadual nº 9.666/2020**, **Decreto Estadual nº 7.466/2011** e do Ato n.º 30 de 10 de setembro de 2009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamento Oracle e suporte pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, conforme especificado (s) no Termo de Referência, anexo xx do Edital de Licitação nº xxx/20xx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:				Email:	
Item	Discriminação	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, **a partir da sua assinatura.**

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5. Durante o prazo de **vigência** desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, **nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), e Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado **na tabela acima**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º .../2021, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

5.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, **pelo ordenador de despesas.**

5.2. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009, e **Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

5.3. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o**

contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Lei Estadual 17.928/2012.

5.4. A emissão da nota de empenho, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua emissão implicando na aplicação da disposição do item 10.1 e seguintes.

5.5. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos e respectivos acessórios devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, acompanhado da Ordem de Fornecimento; Entregar as licenças oficiais dos produtos contratados, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os serviços serão prestados na rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás. Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100 ou local indicado pelos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Procuradoria-Geral de Justiça da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada.

7.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

7.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos

previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

8.4. Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.5. As multas previstas nos incisos II e III do item **8.4**, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

8.6. A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no item **8.4** poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

8.7. As multas previstas no item **8.4**, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

8.8. Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

I - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

II - a glosa dos respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

III - a execução da garantia contratual;

IV – a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria de Estado da Economia;

V – e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

8.10. A (s) multa (s) a ser (em) aplicada (s) não impede (m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.11. Será aplicada a sanção de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e)** abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

8.12. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para a Contratada que praticar infração prevista no **inciso III do item 8.11**, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.14. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

8.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.16. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com as de multa.

8.17. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

8.18. Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no **item 8.1** aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e **na Lei Estadual nº 17.928/2012**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

9.2. A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, na forma de anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

10.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3. Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes desta Ata.

10.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º .../2021, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta da empresa:....., classificadas no certame supra numerado.

10.6. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
em Goiânia, de de 2021.

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:RG: CPF:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES) MESES

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts 1/24, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **Dr. _____**, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). _____**, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, autorizado pela Aprovação e ordenação de despesas _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº ____/2021, modalidade Pregão Eletrônico, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2021, constantes do Processo nº 202100273655 de 27/07/2021, observada a solicitação do Processo nº ____ de ____/____/____, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, licenciamento Oracle e suporte pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, nos exatos termos e especificações do Edital de Licitação nº ____/2021 e seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, e da proposta da Contratada, constantes do Processo nº 202100273655 de 27/07/2021, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – No que se refere aos serviços contratados, esses serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), na forma discriminada abaixo, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Lote	Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 EIGHTH HIGH CAPACITY	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.2	ORACLE EXADATA STORAGE SERVER SOFTWARE – HIGH CAPACITY (HC) – Disco	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.3	ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.4	ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.5	ORACLE PARTITIONING	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.6	ORACLE ACTIVE DATA GUARD	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.7	ORACLE DIAGNOSTIC PACK	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.8	ORACLE TUNING PACK	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.9	ORACLE ADVANCED COMPRESSION	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.10	ORACLE MULTITENANT	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.11	ORACLE ADVANCED SECURITY	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	1.13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OPERAÇÃO ASSISTIDA)	—	UST	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ _____	
2	2.1	SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 QUARTER RACK HIGH CAPACITY	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	2.2	SISTEMA INTEGRADO PARA PROTEÇÃO E BACKUP DE BANCO DE DADOS ORACLE – ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
	2.3	GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ZERO DATA LOSS	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____

		RECOVERY APPLIANCE				
	2.4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE	—	Un.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ _____	
3	3.1	TREINAMENTOS PARA SOLUÇÃO ORACLE DATABASE E EXADATA CÓDIGO DE REFERÊNCIA-LSV-D109648	—	Aluno	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ _____	
TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)					R\$ _____	

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário _____, Grupo de Despesa ____, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____ de ____ de _____ de 20____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada.

§ 1º Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 2º Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) reapresentada(s).

§ 3º Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – O término do prazo de vigência contratual não exime a Contratada das obrigações assumidas em relação à garantia prevista neste contrato.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor indicado em Portaria anexa.

§ 1º O servidor designado para fiscalizar o objeto desta contratação pode sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos e respectivos acessórios devem ser entregues em perfeitas condições no prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

§ 1º As licenças oficiais dos produtos contratados devem ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

§ 2º Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

§ 3º A entrega deverá ser realizada na sede do Ministério Público do Estado de Goiás, Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Quadra A 06, Lotes 15/24, CEP 74.805-100, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou em local indicado pela Contratante.

DOS FORNECIMENTOS E DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Contratada deverá fornecer, em dois grupos, toda a solução especificada, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

§ 1º A Contratada deverá apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados, citando marca, modelo, tipo, fabricante, bem como outras características, as quais possam permitir identificá-las, inclusive, de catálogos e/ou prospectos, com as respectivas especificações técnicas.

§ 2º Em relação ao quantitativo da solução, será de responsabilidade da Contratada, fornecer, instalar e configurar todos os aparatos tecnológicos necessários à operacionalização da solução de processamento e armazenamento, bem como a efetivação lógica da solução, customização e documentação no ambiente operacional da Contratante.

§ 3º A Contratada, de forma transparente, implementará no ambiente da Contratante a solução integrada de hardware e software especificada nos itens anteriores, de forma a evitar qualquer impacto ao usuário final da Contratante.

§ 4º A Contratada, no fornecimento dos produtos, deverá se basear nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nos padrões de qualidade de boas práticas, bem como fornecerá e supervisionará mão-de-obra tecnicamente capacitada, materiais, equipamentos, instrumentos adequados em bom estado de conservação, e todos os demais recursos necessários para a execução da implantação e garantia da solução contratada.

§ 5º A Contratada deverá fornecer toda a documentação da implantação e configuração de todos os componentes e suas respectivas identificações, bem como todas as informações acerca da implantação e garantia da solução contratada que venham a ser solicitadas pela Contratante.

§ 6º Todo o material necessário para a correta implantação deste projeto deverá ser fornecido pela Contratada, cabendo-lhe apontar, através de relatório técnico, qualquer irregularidade apresentada na infraestrutura do Datacenter da Contratante (rede lógica, refrigeração e elétrica), devidamente assinada por funcionários da Contratada.

§ 7º Os equipamentos deverão ser instalados em sua melhor configuração tecnológica (última versão e upgrade de firmware).

§ 8º A Contratada deverá nomear um ponto focal responsável pela implantação da solução na Contratante, sem custo para a Contratante.

§ 9º A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da realização de suporte e manutenção durante o período de garantia, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Manutenção, Garantia e Suporte Técnico deverão ser do próprio fabricante, sendo as obrigações e responsabilidades da Contratada.

§ 1º Todos os itens deverão possuir garantia e suporte por um período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte do fabricante, contemplando garantia de evolução de versão, quando aplicável, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviço.

§ 2º O serviço de suporte deverá ser prestado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano.

§ 3º A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada através do portal do fabricante da solução ofertada ou através de telefone 0800 com opção de língua portuguesa.

§ 4º A Contratada deverá disponibilizar acesso ao site do fabricante da solução para que seja possível efetuar o download gratuito de todas as atualizações de softwares, Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares, bem como dispor dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução.

§ 5º A Contratada deverá obedecer às políticas de suporte fabricante.

§ 6º As soluções ofertadas deverão estar em linha de produção e em caso de descontinuidade de alguma delas, a Contratada deverá fornecer solução mais atual em linha de produção com desempenho igual ou superior à solução contratada.

DO REGIME OPERACIONAL DA GARANTIA DO FABRICANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em face da complexidade e a alta disponibilidade exigida para funcionamento do Data Center da Contratante, a garantia do fabricante deverá ser prestada nas suas dependências, dentro das condições dispostas nos parágrafos abaixo.

§ 1º O fornecimento da solução integrada deverá incluir garantia dos produtos, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do termo de recebimento emitido pela Contratada.

§ 2º A garantia contratual deve cobrir o reparo e a substituição gratuita das partes, peças e componentes do produto que venha apresentar defeitos e/ou vícios; defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive atualizações corretivas dos softwares (firmwares e drivers) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia.

§ 3º Disponibilização de todas as atualizações de software envolvendo os produtos objeto desta contratação, consistindo em:

I - Atualizações de programas, correções de erros, alertas de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;

II - Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação;

III - Disponibilização de canal de comunicação com o fabricante dos produtos para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

IV - Obtenção de todas as informações sobre correções de erros para todos os produtos que fazem parte da presente contratação, sendo que todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download pela Contratante a partir de sistema de suporte on-line via Internet;

V - Suporte à resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;

VI - Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO) que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe a solução, objetos da presente contratação;

VII - Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;

VIII - Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do CONTRATO para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;

IX - Disponibilização de suporte remoto proativo via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

X - Acionamento automático da estrutura de suporte ofertada no caso de falha de quaisquer dos componentes de hardware do(s) equipamento(s) instalado(s);

§ 4º O atendimento a chamado técnico por problema na solução será iniciado remotamente em até 01 (uma) hora após o registro do mesmo no sistema apropriado; caso seja constatada a necessidade de intervenção local no equipamento, essa deverá seguir escala de tempo máximo de atendimento conforme a criticidade do evento.

§ 5º O Suporte técnico da solução integrada deve ser fornecido nos termos compatíveis ao modelo Oracle Platinum Services.

§ 6º O Suporte técnico da solução integrada é fornecido nos termos das Políticas de Suporte Técnico para Oracle Exadata Database Machine vigente na época da prestação dos serviços.

DO SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento definitivo das licenças.

§ 1º O suporte técnico deverá ser prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico Web através da Internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support, de acordo com a política de suporte do fabricante.

§ 2º Os serviços de suporte contratado é o de suporte básico, também chamado Suporte Premier, em que os serviços de suporte e atualização consistirão obrigatoriamente no pacote padronizado pela Oracle, sendo que não se admitirá, em hipótese alguma, que a Contratada ou qualquer outra empresa, que não a própria Oracle, se incumba da prestação desses serviços.

§ 3º A disponibilização de atualizações do software será efetuada, via site na Web e por telefone, por meio do 0800 da Oracle.

§ 4º O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet.

§ 5º A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal da equipe técnica da Contratante.

§ 6º O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para utilização após a instalação dos softwares e deverá permanecer disponível para utilização até o término da vigência do contrato.

§ 7º Em relação aos produtos Serviços de Operação Assistida, refere-se à contratação de serviços de operação assistida com o objetivo de garantir a plena utilização da solução contratada, bem como sua adequação da solução ao ambiente tecnológico.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessária.

§ 2º Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DAS LICENÇAS DE SOFTWARE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em relação aos produtos licenças de software, considera-se como requisitos obrigatórios o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º Todas as licenças deverão ser emitidas pela ORACLE, constando explicitamente o CSI (Customer Support Identifier) dos respectivos pacotes de atualização e suporte.

§ 2º Todas as licenças deverão ser emitidas para uso perpétuo, ou seja, após os 36 (trinta e seis) meses de atualização e suporte, os produtos continuarão a ser utilizados pela Contratante, independentemente de serem ou não adquiridos pacotes de atualização e suporte técnico para os períodos subsequentes.

§ 3º Os produtos licenciados por processador deverão funcionar em computador servidor, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários.

§ 4º Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente.

§ 5º A cada nova versão, a Contratada deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam.

§ 6º Para cada item, deverão ser fornecidos, no mínimo, um jogo de mídias e manuais de instalação e usuário, podendo também ser fornecidos através de download no site do fabricante.

§ 7º A Contratante deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

§ 8º A documentação de licenciamento, admitido o fornecimento por meio eletrônico (e-mail) deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do resumo do contrato.

§ 9º A documentação de licenciamento deverá ser oficial da Oracle e incluir, no mínimo as seguintes informações:

I - Nível de Serviço: Software Update License & Support;

II - Período de Serviço: (datas de início e fim, não inferior a 36(trinta e seis) meses;

III - Número do Pedido;

IV – Número do CSI (Custom Support Identifier);

§ 10. Recebida a documentação, o fornecimento será atestado após confirmação da validade do Licenciamento e da disponibilidade dos serviços de atualização mediante consulta da Contratante à Gerência Regional da Oracle.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (LOTE 1)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As especificações técnicas mínimas e gerais do objeto contrato (Lote 1) estão dispostas nos parágrafos abaixo.

1.1. SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 EIGHTH HIGH

§ 1º Deverá ser composto por no mínimo 02 (dois) servidor de banco de dados e unidade de armazenamento com capacidade mínima de 252TB (duzentos e cinquenta e dois terabytes) brutos, a ser montado em RACKs APC já existentes na Contratante.

§ 2º Cada servidor de banco de dados deverá ter no mínimo 1 processador Xeon 24-Core, 384GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM (expansível até 768 GB em uma arquitetura com um processador através da adição upgrades de memória ou 1,5TB em uma arquitetura com dois processadores através da adição de upgrades de memória), 4 discos HotSwappable 1,2TB (Um virgula dois terabytes) 10.000RPM, 2 portas de conexão 10 Gb copper Ethernet ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 4 portas de conexão 10Gb cooper ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 2 portas de 100Gb QSFP28 RoCE Fabric, 1 porta de conexão 1/10 Gb copper Ethernet e 1 porta de conexão ILOM Ethernet.

§ 3º Todos os componen.es da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados;

§ 4º Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução.

§ 5º Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si.

§ 6º A solução deverá ser totalmente transparente para todas as aplicações e usuários dos bancos de dados Oracle, não exigindo modificações em códigos já existentes.

§ 7º A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

§ 8º Cada servidor de banco de dados deverá estar com a função de Capacity on demand habilitada com o intuito de reduzir o licenciamento utilizado, de forma a se adequar à quantidade de licenças a ser especificada pelo SEDI, MP-GO ou o TJ-GO, a fim de manter a compatibilidade dos serviços e aderente as condições de licenciamento do fabricante.

§ 9º A capacidade de armazenamento bruta dos servidores de armazenamento deverá totalizar no mínimo 252TB (duzentos e cinquenta e dois terabytes), utilizando discos SAS de no mínimo 14TB (dez terabytes) com velocidade de 7.200RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) cada.

§ 10. Os servidores de armazenamento deverão prover o recurso de cache dos objetos do banco de dados em memória flash (Flash Cache), substituindo operações de I/O mecânicas e lentas no disco por operações de memória flash extremamente rápidas. Sua utilização deverá acontecer de forma automática através da movimentação dos dados frequentemente acessados para a memória flash; a solução também deve ser capaz de evitar que operações utilizem a Flash Cache de forma desnecessária tais como operações de full scan em tabelas, cópias de espelhamento, cópias de backup e ferramentas de exportação e importação.

§ 11. Possuir tecnologia “NVMe Flash” a nível dos servidores de armazenamento com capacidade de no mínimo 38,4 TB (trinta e oito vírgula quatro terabytes), expansível até 358,4 TB (trezentos e cinquenta e oito vírgula quatro terabytes) através de adição de nós de armazenamento.

§ 12. Possuir tecnologia de memória persistente do tipo “Optane”, com capacidade mínima de 4,5 TB (quatro vírgula cinco terabytes) expansível até 21 TB (vinte e um terabytes) através da adição de nós de armazenamento, formando uma camada adicional de cache de alta performance, entre a memória DRAM e Flash.

§ 13. Deverá possuir características internas de redundância e tolerância a falhas, possuindo redundância de todos os componentes do equipamento com o objetivo de não apresentar ponto único de falha.

§ 14. Garantia do próprio fabricante do equipamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 15. Permitir crescimento de capacidade de processamento e armazenamento de forma independente por meio da adição de servidores similares e compatíveis (GRID COMPUTING) com fabricante do módulo.

§ 16. Ser transparente para todas as aplicações e usuários do banco de dados, não exigindo que aplicações sejam reescritas ou ajustadas.

§ 17. Manter níveis de desempenho equivalentes para bancos de dados voltados para aplicações OLTP (On-line Transaction Processing), OLAP (On-line Analytical Processing) e mistura de ambos.

§ 18. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 3.900 IOPS (três noventa mil inputs outputs operations per second – operações de entrada e saída por segundo) com discos SAS, expansível a até 36.000 IOPS (trinta e seis mil input output operations per second – operações de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 19. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 1.500.000 IOPS (um milhão e quinhentos mil read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) como uso da tecnologia de memória persistente, expansível a 12.000.000 IOPS (doze milhões de read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 20. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 705.000 IOPS (setecentos e cinco mil write input output operations per second – operações de escrita de entrada e saída por segundo) com o uso da tecnologia flash, expansível a 6.580.000 IOPS (seis milhões quinhentos e oitenta mil write input output operations per second – operações de escrita de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 21. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 2.7 GB/s (dois pontos sete gigabytes por segundo) com discos SAS, expansível até 25 GB/s (vinte e cinco gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 22. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 37,5 GB/s (trinta e oito gigabytes por segundo) com o uso da tecnologia flash expansível até 350 GB/s (trezentos e cinquenta gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 23. Ter capacidade de taxa de transferência de carga de dados (Data Load Rate) de pelo menos 3,8 TB/h (três vírgula oito terabytes por hora), expansível a até o mínimo de 35 TB/h (trinta e cinco terabytes por hora) através de adição (upgrade) de equipamentos.

§ 24. A comunicação entre todos os componentes do módulo deverá ser feita através de arquitetura de comunicação de rede que utilize banda de comunicação de 100 Gb/sec ou velocidade superior, utilizando “RDMA over Converged Ethernet (RoCE)”.

§ 25. Deverão ser fornecidos 02 (dois) switches 100 Gb/s RoEC com 36 portas cada.

§ 26. O Sistema Integrado de Banco de Dados deve contemplar algoritmos de compressão que permitam compactar os objetos do banco de dados com foco em aplicações analíticas (organizadas em estrutura colunar).

§ 27. A integração entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados deve permitir que filtros de colunas e linhas sejam realizados na camada de armazenamento, com o objetivo de reduzir o volume de informações transportadas entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados, inclusive para dados armazenados de forma criptografada.

§ 28. O software da camada de armazenamento deverá oferecer recurso para indexação dos valores de colunas armazenadas em cada um dos servidores de armazenamento, mapeando assim a localização dos dados armazenados e evitando operações de I/O desnecessárias para recuperar os dados de uma determinada consulta.

§ 29. Os softwares e equipamentos mencionados neste Termo deverão estar em concordância com os produtos ofertados pela empresa Oracle do Brasil, e a Contratada deverá ser revendedora dos produtos Oracle credenciada pela mesma e autorizada a fornecer para a administração pública.

1.2. ORACLE EXADATA STORAGE SERVER SOFTWARE – HIGH CAPACITY (HC) – DISCO

§ 30. O Oracle Exadata Storage Server Software High Capacity (HC) possui foco em discos de alta capacidade e fornece uma camada de inteligência sobre o armazenamento de banco de dados, sendo que entre elas está a capacidade de transferir o processamento de um SQL para servidor de armazenamento e filtrar linhas de consultas de forma inteligente, reduzindo a transferência de dados entre os servidores de armazenamento e banco de dados.

1.3. ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION

§ 31. Banco de Dados Corporativo destinado a hospedar aplicativos de missões críticas que requerem grandes níveis de desempenho e disponibilidade.

1.4. ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS

§ 32. Recurso que possibilita a alta disponibilidade do banco de dados, criando um cluster ativo ativo capaz de balancear a carga entre dois servidores físicos.

1.5. ORACLE PARTITIONING

§ 33. Recurso que possibilita o particionamento de um grande volume de informações em partições menores possibilitando melhor desempenho e gerenciamento.

1.6. ORACLE ACTIVE DATA GUARD

§ 34. O Oracle Data Guard é uma solução alta disponibilidade (High Availability) para banco de dados Oracle, que provê um conjunto abrangente de serviços como criar, manter, gerenciar e monitorar um ou mais banco de dados standby permitindo que uns bancos de dados Oracle de produção sobrevivam a desastres e corrupção dados, sendo que o Data Guard é um dos vários componentes existentes no software Oracle database enterprise edition.

1.7. ORACLE DIAGNOSTIC PACK

§ 35. Oferece um conjunto completo de funcionalidades para diagnostico automatizado e monitoração de performance, integrado ao core do banco de dados e ao Oracle Enterprise Manager.

1.8. ORACLE TUNING PACK

§ 36. Componente usado para automatizar todo o processo de tuning das aplicações e banco de dados, com melhoria de performance em comandos SQL, obtidas por meio de SQL Advisors completamente integrados ao Enterprise Manager Grid Control.

1.9. ORACLE ADVANCED COMPRESSION

§ 37. Solução que ajuda a gerenciar os crescentes volumes de dados de maneira econômica, comprimindo qualquer tipo de dado, incluindo dados estruturados e não-estruturados como documentos, imagens e multimídia, bem como o tráfego da rede e dados em processo de backup; como resultado, ajuda a utilizar os recursos de maneira mais eficiente e a baixar os custos de armazenamento.

1.10. ORACLE MULTITENANT

§ 38. Componente que permite consolidar facilmente vários bancos de dados, sem alterar seus aplicativos, e oferece todos os benefícios de gerenciar muitos bancos de dados como um, mantendo o isolamento e priorização de recursos de bancos de dados separados

1.11. ORACLE ADVANCED SECURITY

§ 39. Solução que permite que se criptografe os espaços de tabelas de aplicativos, a fim de se evitar o acesso fora da banda de dados confidenciais, sendo que as políticas de revisão evitam a proliferação de dados confidenciais e ajudam no cumprimento dos regulamentos de proteção de dados.

1.12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE

§ 40. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração conforme as recomendações do fabricante.

§ 41. A Contratada deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão da Contratante.

§ 42. A solução deverá ser entregue energizada, instalada e configurada, com documento de arquitetura e pronta para uso.

§ 43. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.

§ 44. Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários.

§ 45. A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção.

§ 46. A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas.

§ 47. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, gbics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente da Contratante.

§ 48. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter da Contratante, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da Contratada, sendo que tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do datacenter.

1.13. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OPERAÇÃO ASSISTIDA)

§ 49. Serviços de Operação Assistida, incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Ambientes de Banco de Dados, de Big Data e Análise de Dados Não Estruturados e Inteligência de Negócios, de Soluções de Análise Preditiva e de Segurança da Informação.

§ 50. Principais serviços de operação assistida:

I - Realizar a replicação do site do TJ-GO no equipamento adquirido por meio da solução Data Guard;

II - Apoio especializado em tecnologias Oracle, realizado por profissional certificado pelo fabricante e especializado na solução proposta, objetivando carga, consolidação e utilização dos recursos de otimização de armazenamento e processamento específicos da solução contratada;

III - Instalação, configuração e administração dos produtos Oracle descritos neste termo.

IV - Migração das bases de dados Oracle e aplicações existentes para o ambiente a ser adquirido pela Contratante;

V - Treinamento ou hands-on da solução contratada;

VI - Manutenção de solução integrada de banco de dados e cloud privada;

VII - Prestação de serviços de cloud pública do Fabricante.

§ 51. O profissional selecionado para realização deste serviço deverá possuir nível superior e certificação (OCP) na versão 11G ou superior e experiência comprovada, bem como treinamento ou certificação, reconhecida pelo fabricante da solução.

§ 52. Cada Ordem de Serviço definirá as UST necessárias para o seu atendimento.

§ 53. O serviço de operação assistida a ser demandado somente será executado pela Contratada mediante Ordem de Serviço (OS).

§ 54. As Ordens de Serviço serão consideradas deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade, e responsável pelo atesto.

§ 55. A Contratada será responsável pelo fornecimento, próprio ou de terceiros, na modalidade on premissa ou SaaS, dos ambientes de desenvolvimento, teste e homologação, quando necessários para realização dos serviços relacionados as licenças e sistemas integrados deste contrato.

§ 56. A Unidade de Serviço Técnico - UST será calcula baseando-se em uma atividade de suporte para um profissional de nível sênior com experiência que demande um trabalho de 01 (uma) hora.

§ 57. O atendimento do serviço poderá ser solicitado fora do horário comercial, sábados, domingos ou feriados sem ônus à Contratante.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (LOTE 1)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As especificações técnicas mínimas e gerais do objeto contrato (Lote 2) estão dispostas nos parágrafos abaixo.

2.1. SISTEMA INTEGRADO PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE EXADATA X8M-2 QUARTER RACK HIGH CAPACITY

§ 1º Deverá ser composto por no mínimo 02 (dois) servidor de banco de dados e unidade de armazenamento com capacidade mínima de 504 TB (quinhentos e quatro terabytes) brutos, a ser montado em RACKs com 42u.

§ 2º A Contratada deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão da Contratante.

§ 3º Cada servidor de banco de dados deverá ter no mínimo 2 processadores Xeon 24-Core, 384GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM (expansível até 1.5 TB através da adição de upgrades de memória), 4 discos HotSwappable 1,2TB (Um vírgula dois terabytes) 10.000RPM, 2 portas de conexão 10 Gb copper Ethernet ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 4 portas de conexão 10Gb cooper ou 2 portas de conexão 10/25 Gb optical Ethernet, 2 portas de 100Gb QSFP28 RoCE Fabric, 1 porta de conexão 1/10 Gb copper Ethernet e 1 porta de conexão ILOM Ethernet.

§ 4º Cada servidor de banco de dados deverá estar com a função de Capacity on demand habilitada com o intuito de reduzir o licenciamento utilizado, de forma a se adequar à quantidade de licenças a ser especificada pela Contratante, a fim de manter a compatibilidade dos serviços e aderente as condições de licenciamento do fabricante.

§ 5º A capacidade de armazenamento bruta dos servidores de armazenamento deverá totalizar no mínimo 504TB (quinhentos e quatro terabytes), utilizando discos SAS de no mínimo 14TB (catorze terabytes) com velocidade de 7.200RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) cada.

§ 6º Os servidores de armazenamento deverão prover o recurso de cache dos objetos do banco de dados em memória flash (Flash Cache), substituindo operações de I/O mecânicas e lentas no disco por operações de memória flash extremamente rápidas. Sua utilização deverá acontecer de forma automática através da movimentação dos dados frequentemente acessados para a memória flash, sendo que a solução também deve ser capaz de evitar que operações utilizem a Flash Cache de forma desnecessária tais como operações de full scan em tabelas, cópias de espelhamento, cópias de backup e ferramentas de exportação e importação.

§ 7º Possuir tecnologia “NVMe Flash” a nível dos servidores de armazenamento com capacidade de no mínimo 76,8 TB (setenta e seis vírgula oito terabytes), expansível até 358,4 TB (trezentos e cinquenta e oito vírgula quatro terabytes) através de adição de nós de armazenamento.

§ 8º Possuir tecnologia de memória persistente do tipo “Optane”, com capacidade mínima de 4,5 TB (quatro vírgula cinco terabytes) expansível até 21 TB (vinte e um terabytes) através da adição de nós de armazenamento, formando uma camada adicional de cache de alta performance, entre a memória DRAM e Flash.

§ 9º Deverá possuir características internas de redundância e tolerância a falhas, possuindo redundância de todos os componentes do equipamento com o objetivo de não apresentar ponto único de falha.

§ 10. A solução deverá ser entregue energizada, instalada e configurada, com documento de arquitetura e pronta para uso.

§ 11. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.

- § 12. Garantia do próprio fabricante do equipamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- § 13. Permitir crescimento de capacidade de processamento e armazenamento de forma independente por meio da adição de servidores similares e compatíveis (GRID COMPUTING) com fabricante do módulo.
- § 14. Ser transparente para todas as aplicações e usuários do banco de dados, não exigindo que aplicações sejam reescritas ou ajustadas.
- § 15. Manter níveis de desempenho equivalentes para bancos de dados voltados para aplicações OLTP (On-line Transaction Processing), OLAP (On-line Analytical Processing) e mistura de ambos.
- § 16. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 7.800 IOPS (sete mil e oitocentos) inputs outputs operations per second – operações de entrada e saída por segundo) com discos SAS, expansível a até 36.000 IOPS (trinta e seis mil input output operations per second – operações de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- § 17. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 3.000.000 IOPS (três milhões read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) como uso da tecnologia de memória persistente, expansível a 12.000.000 IOPS (doze milhões de read input output operations per second – operações de leitura de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- § 18. Ter capacidade de execução de, no mínimo, 1.410.000 IOPS (um milhão quatrocentos e dez mil write input output operations per second – operações de escrita de entrada e saída por segundo) com o uso da tecnologia flash, expansível a 6.580.000 IOPS (seis milhões quinhentos e oitenta mil write input output operations per second – operações escritas de entrada e saída por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- § 19. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 5.4 GB/s (cinco ponto quatro gigabytes por segundo) com discos SAS, expansível até 25 GB/s (vinte e cinco gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- § 20. Possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa mínima de 75 GB/s (setenta e cinco gigabytes por segundo) com o uso da tecnologia flash expansível até 350 GB/s (trezentos e cinquenta gigabytes por segundo) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- § 21. Ter capacidade de taxa de transferência de carga de dados (Data Load Rate) de pelo menos 7,5 TB/h (sete virgula cinco terabytes por hora), expansível a até o mínimo de 35 TB/h (trinta e cinco terabytes por hora) através de adição (upgrade) de equipamentos.
- § 22. A comunicação entre todos os componentes do módulo deverá ser feita através de arquitetura de comunicação de rede que utilize banda de comunicação de 100 Gb/sec ou velocidade superior, utilizando “RDMA over Converged Ethernet (RoCE)”.
- § 23. Deverão ser fornecidos 02 (dois) switches 100 Gb/s RoEC com 36 portas cada.
- § 24. O Sistema Integrado de Banco de Dados deve contemplar algoritmos de compressão que permitam compactar os objetos do banco de dados com foco em aplicações analíticas (organizadas em estrutura colunar).
- § 25. A integração entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados deve permitir que filtros de colunas e linhas sejam realizados na camada de armazenamento, com o objetivo de reduzir o volume de informações transportadas entre os servidores de armazenamento e os servidores de bancos de dados, inclusive para dados armazenados de forma criptografada.
- § 26. O software da camada de armazenamento deverá oferecer recurso para indexação dos valores de colunas armazenadas em cada um dos servidores de armazenamento, mapeando assim a localização dos dados armazenados e evitando operações de I/O desnecessárias para recuperar os dados de uma determinada consulta.
- § 27. Os softwares e equipamentos mencionados neste Termo deverão estar em concordância com os produtos ofertados pela empresa Oracle do Brasil, e a Contratada deverá ser revendedora dos produtos Oracle credenciada pela mesma e autorizada a fornecer para a administração pública.

2.2. SISTEMA INTEGRADO PARA PROTEÇÃO E BACKUP DE BANCO DE DADOS ORACLE – ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE

§ 28. A solução deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) nós computacionais e 03 (três) unidades de armazenamento com capacidade mínima de 504TB (quinhentos e quatro terabytes) brutos, montados em um rack de 19” com 42U de altura, sendo este do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

§ 29. Cada rack deverá possuir 2 (duas) PDUs gerenciáveis que trabalharão de forma redundante, bem como possuir apoio de nível regulável e rodas que permitam o deslocamento do conjunto rack/equipamento.

§ 30. Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados.

§ 31. Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução.

§ 32. Os componentes da solução devem ser de um único fabricante, e possuir compatibilidade e integração entre si.

§ 33. A solução deverá ser especializada para proteção dos bancos de dados Oracle versões 11, 12 e superiores em qualquer arquitetura de Sistema Operacional e Processador.

§ 34. A solução deverá ser totalmente transparente para todas as aplicações e usuários dos bancos de dados Oracle, não exigindo modificações em códigos já existentes.

§ 35. A documentação em formato eletrônico deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

§ 36. A solução deve ser composta por unidades de processamento e armazenamento integrados, dedicados única e exclusivamente, às funções de backup e recovery dos Bancos de Dados Oracle, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para sua gestão (media servers).

§ 37. O equipamento deverá possuir as funcionalidades de deduplicação e compactação de dados, de forma a reduzir a utilização dos discos destinados ao armazenamento dos dados de backup.

§ 38. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados. Além disso, deverá ser feita de forma nativa, sem a necessidade de hardwares ou softwares externos ao equipamento.

§ 39. A solução deve prover recursos para permitir cópias incrementais por tempo indeterminado, conhecido como “Incremental Forever”, eliminando a necessidade de eventuais cópias completas das bases de dados (“Backup Full”).

§ 40. A solução deve permitir a criação de conjuntos de cópias virtuais completas (“Virtual Full”) do tipo “Point-n-Time” para recuperação completa do Banco de Dados Oracle em qualquer momento do tempo.

§ 41. Deve permitir replicar os Redo Logs do banco de dados Oracle, de forma assíncrona, diretamente para a solução, com frequência máxima de 1s (1 segundo) de modo a garantir o RPO (Recovery Process Objective) próximo de 0 (zero).

§ 42. A solução deverá realizar operações de restore com um desempenho mínimo de 12TB/hora (doze terabytes por hora), ou seja, dentro do intervalo de uma hora o equipamento deverá efetuar o restore de no mínimo 12 TB de dados entre o ambiente de banco de dados e o appliance de backup, considerando a configuração máxima do equipamento (“Full Rack”) e portas de 10Gb/s.

§ 43. A solução deverá permitir o crescimento linear vertical e horizontal (scale-up e scale-out) por meio da adição de unidades de armazenamento do mesmo fabricante da solução ofertada.

§ 44. A solução deverá ser expansível a no mínimo 949 TB (novecentos e quarenta e nove terabytes) de capacidade líquida em um único rack padrão utilizando redundância normal, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados.

§ 45. A solução deverá ter a capacidade de criptografar os dados de backup.

§ 46. A solução deverá ter a capacidade mínima de 155 TB (cento e cinquenta e cinco terabytes) líquidos utilizando redundância normal para armazenamento de backups, sem a utilização de qualquer recurso de compressão ou deduplicação.

§ 47. O equipamento deverá possuir no mínimo quatro interfaces Fiber Channel com velocidade mínima de 32 Gb/s (trinta e dois Gigabits por segundo), para conexão com fitotecas de backup.

§ 48. O equipamento deverá possuir no mínimo 8 (oito) interfaces ethernet, com velocidade mínima de 10 Gb/s (dez gigabits por segundo) ou 25 Gb/s (vinte e cinco gigabits por segundo), para conexão com a rede de clientes e replicação LAN e WAN.

§ 49. O equipamento deverá possuir a funcionalidade de replicação bidirecional via IP, de forma assíncrona (entre si) entre os sites, transmitindo apenas os blocos alterados.

§ 50. A Solução deve permitir replicar os dados localmente ou remotamente, através de rede LAN e WAN.

§ 51. O equipamento deverá permitir a criação de políticas de backup específicas por bancos de dados.

§ 52. A solução deve possuir uma ferramenta de gerenciamento para fins de atividades de backup, restore e monitoração de software em interface única.

§ 53. A solução deve prover software sem custo adicional que possibilite efetuar o arquivamento das cópias de segurança Oracle (backups) diretamente em fita, sem a necessidade de servidores adicionais para esta finalidade.

§ 54. A Solução deve suportar o serviço de replicação de dados para o ambiente de “Cloud” do mesmo fabricante do equipamento. Para que este serviço possa ser utilizado, se faz necessário contratação de área de armazenamento em Cloud do fabricante e este escopo de contratação não faz parte deste contrato.

§ 55. A solução deve prover mecanismos de verificação constante e automática dos dados armazenados no “Appliance” com o intuito de verificar sua integridade e sua disponibilidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para essa finalidade, com o objetivo de garantir o restore/recovery dos dados armazenados.

§ 56. Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.

§ 57. Os equipamentos, softwares e serviços que compõe esta aquisição, poderão ser faturados de forma separada, de acordo com sua natureza fiscal, para efeitos de tributação.

§ 58. Características Técnicas do Sistema Integrado para Proteção e Backup de Banco de Dados Oracle – Zero Data Loss Recovery Appliance:

I - 2 (dois) Switches de 36 portas 100 Gb/s RoCE;

II - 1 (um) Switch Ethernet para conectividade administrativa com servidores;

III - 2 (dois) nós computacionais, cada um composto por no mínimo;

IV - 2 (dois) processadores Intel Xeon 8260 com 24 (vinte e quatro) cores cada;

V - 384 GB de memória;

VI - 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric;

VII - Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM);

VIII - Fontes e ventoinhas redundantes;

IX - Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache;

X - 1 (uma) porta 1 Gb cobre Ethernet para gerenciamento;

XI - 3 (três) Servidores de armazenamento, cada um composto por no mínimo;

XII - 1 (um) processador Intel Xeon com 16 (dezesseis) cores cada;

XIII - 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória;

XIV - 12 (doze) discos de alta capacidade de 14 TB (catorze terabytes) 7200 RPMs;

XV - 2 (dois) PCI Flash Cards;

XVI - Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM);

XVII - Fontes e ventoinhas redundantes;

XVIII - 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric;

XIX - Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache.

2.3. GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE

§ 59. A gaveta de expansão deverá ser totalmente compatível com o Zero Data Loss Recovery Appliance.

§ 60. A gaveta de expansão deverá ter capacidade bruta de no mínimo 168 TB (cento e sessenta e oito terabytes).

§ 61. A gaveta de expansão deverá ter a capacidade mínima de 53 TB (cinquenta e três terabytes) líquidos utilizando redundância normal para armazenamento de backups, sem a utilização de qualquer recurso de compressão ou deduplicação.

§ 62. A gaveta ofertada deverá ser fornecida em sua última versão compatível e estar em linha de produção.

§ 63. Todos os componentes da solução devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados.

§ 64. Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.

§ 65. Os equipamentos, softwares e serviços que compõe esta aquisição, poderão ser faturados de forma separada, de acordo com sua natureza fiscal, para efeitos de tributação.

§ 66. Deverão ser disponibilizados, sem ônus, durante todo o período de garantia, as novas versões, releases, atualizações e correções de firmwares e softwares que compõem a solução.

§ 67. Os serviços de instalação e configuração da gaveta de expansão deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários e a realização de um backup de pelo menos uma base para fins de teste.

§ 68. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, gbps e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente da Contratante.

§ 69. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter da Contratante, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da Contratada, sendo que tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do datacenter.

§ 70. Características Técnicas da Gaveta de Expansão de Armazenamento para Zero Data Loss Recovery Appliance:

I - 1 gaveta de expansão de armazenamento, cada uma composta por no mínimo:

II - 1 (um) processador Intel Xeon com 16 (dezesesseis) cores cada

III - 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória;

IV - 12 (doze) discos de alta capacidade de 14 TB (catorze terabytes) 7200 RPMs;

V - 2 (dois) PCI Flash Cards

VI - Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM)

VII - Fontes e ventoinhas redundantes

VIII - 2 (duas) portas de 100 Gb/s QSFP28 RoCE Fabric

IX - Controladora HBA de disco com 1 GB Supercap-backed Write Cache.

2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXADATA/APPLIANCE

§ 71. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração conforme as recomendações do fabricante e diretrizes apontadas pela Contratada.

§ 72. Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários e a realização de um backup de pelo menos uma base para fins de teste.

§ 73. A Contratada deverá efetuar o “ReRacking” da solução adquirida para RACK padrão da Contratante.

§ 74. A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;

§ 75. A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas.

§ 76. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, gbics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente da Contratante.

§ 77. As adequações necessárias no ambiente do Datacenter da Contratante, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da Contratada, sendo que tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores frio/quente e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do datacenter.

§ 78. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (LOTE 1)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As especificações técnicas mínimas e gerais do objeto contrato (Lote 3) estão dispostas nos parágrafos abaixo.

3.1. TREINAMENTO ORACLE DATABASE E EXADATA

Parágrafo único - Subscrição do Treinamentos Cloud Learning Subscription – LSV-D109648, que deverá permitir para cada aluno as seguintes condições:

I - acesso 24x7 por 1 ano: O aluno poderá acessar o ambiente de qualquer dispositivo (Notebook, Desktop, Tablet ou Smartphone) em qualquer dia ou horário (inclusive finais de semana e feriados), não existindo limite de acessos dentro do ano vigente da assinatura.

II - possibilitar a repetição de conteúdo aprendido: o aluno poderá acessar quantas vezes achar necessário o mesmo tópico, curso ou assunto;

III - permitir a validação de conhecimento: sempre que possível deverá ser oferecido avaliação do nível de conhecimento do assunto em pauta através de questionários;

IV - oferecer ambiente de laboratório: os tópicos devem possuir exercícios que serão desenvolvidos em ambiente exclusivo do aluno;

V - oferecer ambiente de laboratório: os tópicos devem possuir exercícios que serão desenvolvidos em ambiente exclusivo do aluno;

VI - permitir apoio de instrutores em dúvidas: o aluno deverá ter a sua disposição instrutores de cada assunto para dirimir dúvidas a qualquer momento através de comunicação escrita;

VII - permitir acesso a live sessions da Oracle de um determinado assunto: o aluno receberá notificações sobre Live Sessions e pode se inscrever nas mesmas através do mesmo acesso na Learning Subscription;

VIII - permitir a tradução para o Português: os tópicos são traduzidos para o Português;

IX - ser fornecido, juntamente a Learning Subscriptions, vouchers de certificação (inclusos no preço), na quantidade a ser contratada, para os assuntos endereçados na mesma, bem como cursos exclusivos de preparação para a prova de certificação sem ônus à Contratada, durante a vigência do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – São obrigações da Contratante:

I - comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e/ou fornecimentos;

II - proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;

III - fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

IV - designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
VI - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
VII - receber o objeto no horário de funcionamento das unidades responsáveis pelo recebimento;
VIII - solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – São obrigações da Contratada:

- I - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as determinações e especificações constantes no Edital de Licitação de nº ___/2021 e seus Anexos, independentemente de transcrição;
II - reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas no Anexo I do Edital de Licitação de nº ___/2021;
III - responder pelos danos causados à Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
IV - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
V - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
VI - manter preposto durante o período de vigência deste contrato para representá-la sempre que for necessário;
VII - não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
VIII - responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela Contratante que tenham sido direcionadas à área;
IX - promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014 e na Lei Estadual nº 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º À Contratada que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 3º Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

§ 4º Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 80, da Lei Estadual 17.928/2012, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 5º As multas previstas nos incisos II e III do § 4º desta cláusula, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

§ 6º A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

§ 7º A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela Contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 8º As multas previstas no § 4º desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

§ 9º Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

§ 10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

I - a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

II - a glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

III - a execução da garantia contratual;

IV – a inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

V – e, em qualquer caso, a cobrança judicial.

§ 11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 12. Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e)** abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

§ 13. À Licitante Vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Contratante por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 14. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para a Contratada que praticar infração prevista no inciso III do §12, ficando impedida de licitar e contratar com a Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

§ 15. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§ 16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 17. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

§ 18. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/2012.

§ 1º A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na hipótese de rescisão administrativa, ficam garantidos a Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes no Edital nº ____/2021 e seus Anexos, modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº ____/2021, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça constante do Processo nº 202100273655 de 27/07/2021, observada a solicitação do Processo nº _____ de ____/____/____, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações posteriores e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato eletronicamente, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



Procurador-Geral de Justiça
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, **Contratante e Contratada** se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSORIA - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

Procurador-Geral de Justiça
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 513369252805 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000324644 (Evento nº 4)

GUSTAVO HENRIQUE GOMES

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA III - DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 29/03/2022 às 16:26

